



**PREFEITURA DE MEDIANEIRA**  
*ESTADO DO PARANÁ*

**LEI Nº 022/2003**, de 9 de setembro de 2003.

**Declara de Utilidade Pública a Sociedade  
Filantrópica Semear de Medianeira.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E  
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica Declarado de Utilidade Pública a Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira, entidade sem fins lucrativos, com Sede à Av. João XXIII, 2666 Centro, nesta Cidade de Medianeira, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.123/0001-01.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 9 de setembro de 2003.



Luiz Yoshio Suzuke  
**Prefeito**





**PORTARIA Nº 94, DE 31 DE AGOSTO DE 2015**

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficiária de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

- 1) SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 81.505.117/0001-29, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 23000.007804/2013-68, 48159, de 21/06/2013 a 20/06/2018
- 2) APAE DE TAPERA, 87.449.427/0001-50, TAPERA/RS, 23123.002520/2010-46, 46351, de 16/04/2010 a 15/04/2015
- 3) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ADRIANOPOIS, 00.432.668/0001-22, ADRIANOPOIS/PR, 25000.020927/2013-10, 43160, de 11/08/2013 a 10/08/2018
- 4) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOEMA, 23.777.915/0001-03, MOEMA/MG, 25000.062226/2013-58, 43687, de 21/10/2013 a 20/10/2018
- 5) SOCIEDADE DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SANTAREM, 05.711.346/0001-11, SANTAREM/PA, 71000.001277/2015-92, 47285, de 15/01/2015 a 14/01/2020
- 6) ABRIGO FREDERICO OZANAN, 18.001.248/0001-32, CAPINOPOLIS/MG, 71000.001292/2015-31, 47288, de 13/07/2015 a 12/07/2020
- 7) FUNDAÇÃO MIRIM DE ARAÇATUBA, 47.746.532/0001-36, ARAÇATUBA/SP, 71000.001299/2015-52, 47191, de 23/04/2015 a 22/04/2020
- 8) ASSOCIAÇÃO PRÓ-EXCEPCIONAIS KODOMO-NOSONO, 60.927.530/0001-01, SAO PAULO/SP, 71000.001300/2015-49, 46933, de 01/01/2015 a 31/12/2017
- 9) VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 45.747.003/0001-21, ARARAQUARA/SP, 71000.001319/2015-95, 47679, de 22/04/2015 a 21/04/2018
- 10) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 00.617.750/0001-07, CASIMIRO DE ABREU/RJ, 71000.001321/2015-64, 47293, de 13/07/2015 a 12/07/2020
- 11) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NATAL JUSTINO DA COSTA, 01.320.260/0001-07, UNAI/MG, 71000.001338/2015-11, 47298, de 10/02/2015 a 09/02/2020
- 12) GRUPO BENEFICENTE DIVINO AMIGO, 54.220.066/0001-16, SAO PAULO/SP, 71000.001356/2015-01, 47303, de 17/07/2015 a 16/07/2020
- 13) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAU, 03.530.341/0001-67, IGUAÇU/CE, 71000.001365/2015-94, 47307, de 26/07/2015 a 25/07/2020
- 14) LAR DOS IDOSOS E CENTRO PROMOCIONAL DOM SCALABRINI, 77.815.322/0001-13, SAO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, 71000.001366/2015-39, 47308, de 23/06/2015 a 22/06/2020
- 15) CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 19.127.760/0001-92, VARGINHA/MG, 71000.001368/2015-28, 47310, de 16/05/2015 a 15/05/2018
- 16) SOCIEDADE GUARDA MIRIM TARCILA GOMES DA ROCHA, 00.079.631/0001-48, OURO FINO/MG, 71000.001371/2015-41, 47313, de 22/02/2015 a 21/02/2020
- 17) CENTRO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BENJAMIN QUINTINO DA SILVA, 44.793.248/0001-22, MOGI MIRIM/SP, 71000.001379/2015-16, 47316, de 17/02/2015 a 20/02/2020
- 18) ASSOCIAÇÃO CASA DE CRIANÇA SANTA TEREZINHA DE LIMEIRA, 51.486.920/0001-78, LIMEIRA/SP, 71000.001392/2015-67, 47462, de 21/10/2015 a 31/12/2019
- 19) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIOBONITO, 29.847.712/0001-22, RIO BONITO/RJ, 71000.001447/2015-39, 47335, de 19/04/2015 a 18/04/2020
- 20) CASA FAMILIA MARIA PORTA DO CEU, 72.406.142/0001-90, FOZ DO IGUAÇU/PR, 71000.001474/2015-10, 47348, de 26/07/2015 a 25/07/2020
- 21) ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DA CAMPANHA DOS BEBES, 93.542.876/0001-40, CANOAS/RS, 71000.001488/2015-25, 47670, de 13/07/2015 a 12/07/2020
- 22) ASSISTENCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, 53.816.724/0001-74, PEDERNEIRAS/RJ, 71000.001498/2015-61, 47352, de 24/04/2015 a 23/04/2018
- 23) GRUPO MISSIONARIO SOS CRIANÇA, 00.438.995/0001-77, SAO LEOPOLDORS, 71000.001499/2015-13, 47353, de 26/10/2015 a 25/10/2020
- 24) SOCIEDADE ESPIRITA CINCO DE SETEMBRO, 46.940.953/0001-30, RIBEIRAO PRETO/SP, 71000.001504/2015-80, 47356, de 23/07/2015 a 22/07/2018
- 25) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIVARI, 50.062.561/0001-93, CAPIVARI/SP, 71000.001508/2015-68, 47360, de 12/04/2015 a 11/04/2020
- 26) GUARDA MIRIM DE SANTA BARBARA D'ESTE, 51.420.172/0001-55, SANTA BARBARA D'ESTE/SP, 71000.001526/2015-40, 47367, de 16/02/2015 a 15/02/2018
- 27) GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES, 00.878.826/0001-58, DOIS VIZINHOS/PR, 71000.001569/2015-25, 47373, de 15/05/2015 a 14/05/2020
- 28) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 17.408.865/0001-94, CRUZILANDIA/MG, 71000.001586/2015-62, 47383, de 05/02/2015 a 04/02/2020
- 29) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 49.580.970/0001-00, BILAC/SP, 71000.001608/2015-94, 47397, de 20/02/2015 a 19/02/2020

- 30) LAR DE ELUIPEDES BARSANULFO, 02.873.006/0001-07, FRANCA/SP, 71000.001610/2015-03, 47396, de 13/07/2015 a 12/07/2020
- 31) LAR DOS VELHINHOS FREDERICO OZANAN, 77.645.661/0001-07, CAMPO MOURAO/PR, 71000.001621/2015-43, 47410, de 28/08/2015 a 27/08/2018
- 32) FUNDAÇÃO MAÇONICA DE ARAGUARI, 02.667.792/0001-88, ARAGUARI/MG, 71000.001650/2015-13, 47418, de 03/09/2015 a 02/09/2020
- 33) ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VEREDINHA, 03.209.419/0001-46, VEREDINHA/MG, 71000.001676/2015-53, 47428, de 28/05/2015 a 27/05/2020
- 34) CENTRO DE AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 76.693.688/0001-02, CURITIBA/PR, 71000.001681/2015-66, 47429, de 30/07/2015 a 29/07/2020
- 35) SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA-PR, 05.774.123/0001-01, MEDIANEIRA/PR, 71000.001684/2015-08, 47425, de 13/07/2015 a 12/07/2018
- 36) CASA DE REPOUSO SÃO VICENTE DE PAULO, 13.250.790/0001-05, PAULO AFONSO/BA, 71000.001712/2015-89, 47664, de 29/12/2014 a 28/12/2017
- 37) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRES BARRAS DO PARANA- PR, 02.722.514/0001-80, TRES BARRAS DO PARANA/PR, 71000.001730/2015-61, 47437, de 25/06/2015 a 24/06/2020
- 38) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO, 78.092.517/0001-45, COLORADO/PR, 71000.001731/2015-13, 47438, de 05/03/2015 a 04/03/2020
- 39) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FREDERICO WESTPHALEN, 88.658.638/0001-65, FREDERICO WESTPHALEN/RS, 71000.001742/2015-95, 47284, de 05/05/2015 a 04/05/2020
- 40) CONGREGAÇÃO DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE BEAGA - CODABE, 42.771.386/0001-85, BELO HORIZONTE/MG, 71000.001758/2015-06, 47697, de 29/03/2015 a 28/03/2018
- 41) CENTRO ASSISTENCIAL MARIA CARMEN COLEIRA, 04.457.741/0001-57, BRASÍLIA/DF, 71000.001767/2015-99, 48252, de 13/04/2015 a 12/04/2020
- 42) LAR DA DIVINA PROVIDENCIA DE GUARACUPE, 80.929.292/0001-80, GUARACUPE/RJ, 71000.001806/2015-58, 47909, de 16/05/2015 a 15/05/2020
- 43) APAE DE SANTA ROSA-RS, 95.823.178/0001-05, SANTA ROSA/RS, 71000.001829/2015-62, 47918, de 21/05/2015 a 20/05/2018
- 44) ASILO DE MENDIGOS DE PELOTAS, 92.239.383/0001-73, PELOTAS/RS, 71000.001847/2015-44, 48050, de 06/06/2015 a 05/06/2018
- 45) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS/SP, 46.143.806/0001-30, AGUDOS/SP, 71000.001859/2015-79, 48138, de 26/11/2015 a 25/11/2020
- 46) LAR DOS IDOSOS MONSENHOR ROCHA DE CARATINGA, 22.057.970/0001-66, CARATINGA/MG, 71000.003257/2015-11, 47340, de 22/02/2015 a 21/02/2020
- 47) BRACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AS FAMILIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CANCER E HEMOPATIAS, 01.973.478/0001-06, BRASÍLIA/DF, 71000.003288/2015-15, 47555, de 21/09/2015 a 20/09/2019
- 48) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPI PAULISTA, 46.462.628/0001-00, TUPI PAULISTA/SP, 71000.003296/2015-53, 48006, de 08/05/2015 a 07/05/2020
- 49) NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMAS DE AQUINO, 22.812.325/0001-01, MANAUS/AM, 71000.003307/2015-03, 47458, de 13/07/2015 a 12/07/2018
- 50) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERRA DO SALITE, 02.469.191/0001-60, SERRA DO SALITE/RJ, 71000.003318/2015-85, 47499, de 26/03/2015 a 25/03/2020
- 51) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANO, 09.577.123/0001-64, FLORIANO/PI, 71000.003326/2015-21, 47541, de 07/11/2015 a 06/11/2020
- 52) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDRADAS, 21.409.107/0001-68, ANDRADAS/MG, 71000.003339/2015-09, 47416, de 02/03/2015 a 01/03/2020
- 53) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORRAZOPOLIS, 80.894.660/0001-00, BORRAZOPOLIS/PR, 71000.003347/2015-47, 48109, de 17/10/2015 a 16/10/2020
- 54) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFORNIA - PR, 80.922.651/0001-78, CALIFORNIA/PR, 71000.003363/2015-30, 47855, de 03/09/2015 a 02/09/2020
- 55) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEUTÔNIA, 94.705.381/0001-58, TEUTÔNIA/RS, 71000.003368/2015-62, 48208, de 15/05/2015 a 14/05/2020
- 56) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRAMANDAÍ, 09.937.137/0001-60, TRAMANDAÍ/RS, 71000.003371/2015-86, 47711, de 07/05/2015 a 06/05/2020
- 57) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTROLANDIA, 01.592.677/0001-29, CASTRO/PR, 71000.003377/2015-53, 48274, de 26/05/2015 a 25/05/2020
- 58) INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO, 05.921.570/0001-38, BRASÍLIA/DF, 71000.003397/2015-24, 48179, de 16/07/2015 a 15/07/2020
- 59) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS, 77.880.490/0001-92, CATANDUVAS/PR, 71000.003399/2015-13, 48278, de 13/09/2015 a 12/09/2020
- 60) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 19.626.191/0001-20, CONCEIÇÃO DA APARECIDA/MG, 71000.003401/2015-54, 48167, de 18/02/2016 a 17/02/2021

- 61) LAR DE VELHINHOS IRMÃ MARIETA, 19.071.083/0001-38, CAMBUQUIRA/MG, 71000.003404/2015-98, 48148, de 28/04/2015 a 27/04/2020
- 62) CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES, 04.834.065/0001-93, BELEM/PA, 71000.003412/2015-34, 47720, de 30/12/2015 a 29/12/2018
- 63) APAE DE FEIRA DE SANTANA/BA, 13.609.771/0001-22, FEIRA DE SANTANA/BA, 71000.003422/2015-70, 47898, de 25/09/2015 a 24/09/2018
- 64) CENTRO DE APRENDIZAGEM PRÓ-MENOR DE PASSOS/MG, 23.285.018/0001-82, PASSOS/MG, 71000.003425/2015-11, 48044, de 02/06/2015 a 01/06/2018
- 65) CENTRO EDUCATIVO E SOCIAL DE GUARANESIA - CESC, 05.488.362/0001-97, GUARANESIA/MG, 71000.003433/2015-50, 48035, de 28/05/2015 a 27/05/2020
- 66) APAE DE SALGADO FILHO, 02.375.023/0001-06, SALGADO FILHO/PR, 71000.003435/2015-49, 48063, de 25/06/2015 a 24/06/2020
- 67) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBERABA, 17.777.376/0001-00, UBERABA/MG, 71000.003446/2015-29, 48192, de 16/08/2015 a 15/08/2018
- 68) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRUTAL, 20.043.493/0001-54, FRUTAL/MG, 71000.003454/2015-75, 48039, de 02/06/2015 a 01/06/2018
- 69) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUA, 79.628.277/0001-13, PARANAGUA/PR, 71000.012323/2014-06, 43755, de 11/08/2014 a 10/08/2017
- 70) GRUPO ARCO-IRIS DE MISERICORDIA DE ALFENAS, 00.563.863/0001-77, ALFENAS/MG, 71000.012349/2014-46, 47680, de 22/03/2015 a 21/03/2020
- 71) NÚCLEO ASSISTENCIAL ECLETICO MARIA DA CRUZ, 38.517.041/0001-22, PATATINGA/MG, 71000.012551/2014-78, 45806, de 21/12/2014 a 20/12/2017
- 72) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GONÇALO, 27.766.476/0001-94, SAO GONÇALO/RJ, 71000.020222/2011-58, 47128, de 10/11/2011 a 09/11/2016
- 73) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANDOPOLIS, 44.440.964/0001-26, MIRANDOPOLIS/SP, 71000.022010/2015-39, 47447, de 12/04/2015 a 11/04/2020
- 74) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAREI, 00.817.697/0001-98, GUARAREI/SP, 71000.022015/2015-61, 47448, de 26/03/2015 a 25/03/2020
- 75) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUCAS, 81.643.348/0001-07, REBOUCAS/PR, 71000.038010/2012-16, 43820, de 17/04/2012 a 16/04/2017
- 76) FRATERNIDADE ESPIRITA CRISTA BATUARA, 48.404.818/0001-04, JACAREI/SP, 71000.038798/2014-14, 45130, de 01/12/2014 a 30/11/2019
- 77) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA, 77.842.995/0001-62, PEROLA/PR, 71000.039862/2013-01, 43779, de 31/08/2013 a 30/08/2018
- 78) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRAO PRETO, 56.015.894/0001-48, RIBEIRAO PRETO/SP, 71000.042914/2015-81, 47529, de 24/09/2015 a 23/09/2020
- 79) LAR VICENTINO SÃO JOSE - OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 59.767.210/0001-52, SAO JOAO DA BOA VISTA/SP, 71000.042925/2015-61, 47505, de 26/09/2015 a 25/09/2020
- 80) CENTRO BRASILEIRINHO DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMIZADOS, 04.478.532/0001-90, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.042927/2015-50, 47532, de 10/08/2015 a 09/08/2020
- 81) ESCOLA DE APRENDIZAGEM E CIDADANIA DE FRANCA, 49.219.660/0001-57, FRANCA/SP, 71000.042949/2015-10, 47540, de 22/03/2015 a 21/03/2018
- 82) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PERUIBE, 54.353.032/0001-08, PERUIBE/SP, 71000.042958/2015-19, 47544, de 07/04/2015 a 06/04/2020
- 83) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORTIGUEIRA, 81.393.308/0001-46, ORTIGUEIRA/PR, 71000.042965/2015-11, 48223, de 12/05/2015 a 11/05/2020
- 84) MOVIMENTO DE ASSISTENCIA AOS ENCARCERADOS DO ESTADO DE SAO PAULO, 61.047.031/0001-92, SAO PAULO/SP, 71000.042982/2015-40, 48215, de 09/08/2015 a 08/08/2018
- 85) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE, 26.897.450/0001-36, SANTO ANTONIO DO MONTE/MG, 71000.042989/2015-61, 48249, de 17/04/2015 a 16/04/2020
- 86) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPOEMA, 84.788.256/0001-03, SAPOEMA/PR, 71000.042994/2015-74, 48220, de 09/05/2015 a 08/05/2020
- 87) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAL, 50.956.440/0001-95, JUNDIAL/SP, 71000.042995/2015-19, 48154, de 01/01/2016 a 31/12/2018
- 88) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO IGUAÇU, 77.413.649/0001-69, FOZ DO IGUAÇU/PR, 71000.043002/2015-26, 48219, de 28/04/2015 a 27/04/2018
- 89) CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - CEDUS, 77.923.498/0001-99, CAMPO MOURAO/PR, 71000.043004/2015-15, 48155, de 02/06/2015 a 01/06/2020
- 90) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRAIBURGO, 75.447.995/0001-32, FRAIBURGO/SC, 71000.043006/2015-12, 48216, de 25/04/2015 a 24/04/2020
- 91) RECANTO SANTA LUZIA, 19.018.126/0001-11, BUENO BRANDAO/MG, 71000.043010/2015-72, 48166, de 24/07/2015 a 23/07/2020



Processos\_DRSP\_2018 (6) - Excel

FERRAMENTAS DE TABELA

ARQUIVO PÁGINA INICIAL INSERIR LAYOUT DA PÁGINA FÓRMULAS DADOS REVISÃO EXIBIÇÃO DESIGN

Calibri 11 A A

Quebrar Texto Automaticamente

Formato Formatar como Estilos de Condição Tabela Estilo

Inserir Excluir Formatar

Classificar Localizar e Filtrar Selecionar Edição

B18603 X ✓ S SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PR

	B	C	D	E	F
1	STÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS				
2	TARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3	RTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS				
4	ESSOS CEBAS/MDS - 28/09/2018				
5					
6	ENTIDADE	CNPJ	MUNICIPIO	U	DT_PROTOCOLO
18595	FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	38.520.425/0001-02	BELO HORIZONTE	MG	27/04/2018
18596	ASSOCIAÇÃO CASA DE CULTURA ANTÔNIA FERREIRA DE SOUZA	07.118.381/0001-57	GOIANIA	GO	28/04/2018
18597	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS	92.954.957/0001-95	PORTO ALEGRE	RS	30/04/2018
18598	AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE	15.778.957/0001-30	JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	30/04/2018
18599	CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA E PRÁTICA DE PRAIA GRANDE	44.286.532/0001-02	PRAIA GRANDE	SP	30/04/2018
18600	ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB	81.078.297/0001-00	PALMEIRA	PR	30/04/2018
18601	ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO	90.616.103/0001-73	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	RS	30/04/2018
18602	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOSTARDAS	03.330.609/0001-17	MOSTARDAS	RS	30/04/2018
18603	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PR	05.774.123/0001-01	MEDIANEIRA	AC	30/04/2018
18604	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO	04.518.502/0001-60	RIO BRANCO	PR	30/04/2018
18605	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE	70.097.894/0001-65	CAMPINA GRANDE	PB	02/05/2018
18606	CENTRO DE RECREAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA ESPECIAL	07.396.491/0001-80	SAO PAULO	SP	02/05/2018
18607	ALBERGUE NOTURNO BOM SAMARITANO	15.182.931/0001-25	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	02/05/2018
18608	AÇÃO SOCIAL LARGO 13	43.987.809/0001-61	SAO PAULO	SP	02/05/2018
18609	SOCIEDADE ESPÍRITA OBREIROS DO BEM	51.299.575/0001-57	RIBEIRAO PRETO	SP	02/05/2018
18610	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE ABAETETUBA	02.727.757/0001-07	ABAETETUBA	PA	02/05/2018
18611	ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DOS DEFICIENTES FÍSICOS - APRISDEFI	58.996.232/0001-21	ITAPETININGA	SP	02/05/2018
18612	CENTRO DE NUTRIÇÃO INFANTIL	86.747.730/0001-76	FOZ DO IGUAÇU	PR	03/05/2018

Processos CEBAS-MDS SITUAÇÃO CEBAS

PRONTO

13:09 15/10/2018

Processos\_DRSP\_2018 (6) - Excel

FERRAMENTAS DE TABELA

ARQUIVO PÁGINA INICIAL INSERIR LAYOUT DA PÁGINA FÓRMULAS DADOS REVISÃO EXIBIÇÃO DESIGN

Calibri 11 A A

Quebrar Texto Automaticamente

Formato Formatar como Estilos de Condição Tabela Estilo

Inserir Excluir Formatar

Classificar Localizar e Filtrar Selecionar Edição

AH18603 X ✓ S AGUARDANDO ANÁLISE DO RECURSO SNAS

	AF	AG	AH	AI
1				
2				
3				
4				
5				
6	DT_PORTARIA_DECISAO_RECURSO_GI	DT_PUBLICACAO_DOU_PORTARIA_DECISAO_RECURSO_GI	FASE_PROCESSO	DT_INICIO_CERTIFICACAO_ATUAL
18595			DEFERIDO	28/04/2018
18596			DEFERIDO	28/04/2018
18597			AGUARDANDO DECISÃO ANTERIOR	
18598			EM DILIGÊNCIA	
18599			DEFERIDO	29/06/2018
18600			DEFERIDO	09/06/2018
18601			DEFERIDO	03/09/2018
18602			DEFERIDO	30/07/2018
18603			AGUARDANDO ANÁLISE DO RECURSO SNAS	
18604			EM DILIGÊNCIA	
18605			DEFERIDO	17/05/2018
18606			ANÁLISE TÉCNICA	
18607			DEFERIDO	29/06/2018
18608			AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO	
18609			DEFERIDO	29/05/2018
18610			ENCAMINHADO	
18611			EM DILIGÊNCIA	
18612			FINALIZADO	

Processos CEBAS-MDS SITUAÇÃO CEBAS

PRONTO

13:10 15/10/2018



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PR**  
**CNPJ: 05.774.123/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:34 do dia 12/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2019.

Código de controle da certidão: **ACE2.8A32.F3B7.BABD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05774123/0001-01  
**Razão Social:** SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA PR  
**Nome Fantasia:** SEMEAR  
**Endereço:** AV JOAO VINTE E TRES 2666 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2018 a 02/11/2018

**Certificação Número:** 2018100404005982368800

Informação obtida em 15/10/2018, às 09:11:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PR**

**CNPJ Nº: 05.774.123/0001-01**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PR** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/12/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **4981.PHVA.8977**  
Emitida em **02/10/2018** às **14:28:25**

Dados transmitidos de forma segura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CERTIDÃO NEGATIVA PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**  
**Nº 007/2018**

**Tomador:** SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR

**CNPJ:** 05.774.123/0001-01

**Endereço:** Rua Cerejeira, 800, Belo Horizonte, 85884-000

**Município:** Medianeira

**Estado:** Paraná

Em atendimento ao disposto na IN 61/2011 do TCE/PR., art. 3º, VI, o Poder Executivo Municipal, através da Controladoria Geral/SCI, certifica:

- Que a Entidade supra encaminhou a(s) prestação(ões) de contas referente(s) aos recursos anteriormente recebidos e que as mesmas, encontram-se em análise, ou está desobrigada a prestar contas em razão do não recebimento de recursos;

Que não consta, em nome da Entidade supra, a existência de débitos junto ao Município;

**Data da emissão:** 5 de outubro de 2018.

**Validade:** 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Medianeira, PR., 5 de outubro de 2018.

**Aguinaldo Bodanese**  
**Advogado OAB/PR 81.192**  
**Controlador Geral/SCI**  
**Decreto 108/2009**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

AV. JOSÉ CALEGARI, 647 BAIRRO IPÊ CEP 85884-000 MEDIANEIRA - PR.

CNPJ 76.206.481/0001-58

DATA: 03/10/2018 HORA:14:13:14 NÚMERO DO PROTOCOLO: 9915

ASSUNTO: FINANÇAS

SUBASSUNTO: CERTIDÃO NEGATIVA

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR

CPF OU CNPJ: 05774123000101

TELEFONE PARA CONTATO:

ENDEREÇO: RUA CEREJEIRAS

Nº: 800

BAIRRO: BELO HORIZONTE

CIDADE: MEDIANEIRA

ESTADO: PARANÁ

CEP: 85884000

REQUER: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MEDIANEIRA, 03/10/20

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR**  
**MEDIANEIRA – PARANÁ**  
*Fundada em 10/03/2003*  
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

**Ofício N° 430/2018**

Medianeira - PR, 03 de Outubro de 2018.

**Exmo. Sr.**  
**Ricardo Endrigo**  
**Prefeito do Município de Medianeira -PR**

**Assunto:** Certidão Liberatória

De acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2018 – Imposto de Renda, solicitamos Certidão Liberatória expedida pelo município conforme Item 6.1.3.2 – V, para que possamos participar do referido chamamento público.

Atenciosamente,

Vanessa Lino de Souza  
Assistente Social  
CRESS 12.012

a) Em um envelope a organização da sociedade civil apresentará a proposta que materializa a etapa competitiva os documentos em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original (conforme item 6.1.3.1 e 6.1.3.2).

**6.1.1** - As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues em um envelope por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada a Rua Amapá, nº 1440 – Bairro Ipê, no período de 20/09/2018 a 19/10/2018, de segunda a sexta-feira, no **horário de 8h00 às 12h00 e 13:30 às 17h00** para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 6.1.3.

**6.1.2** - O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

**6.1.3 - Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação deste Chamamento Público:**

**6.1.3.1 Documentos constantes no ENVELOPE “DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO”:**

I – Ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);

II – Preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);

III - Plano de Trabalho em três vias (ANEXO 11);

IV- Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 04), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

- relatório de atividades desenvolvidas;

- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;

- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;

- prêmios locais ou internacionais recebidos;

- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

V- instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 05, 06 e 07);

VI – Relação nominal das crianças e adolescentes atendidos (ANEXO 08)

VII – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção (ANEXO 09);

**6.1.3.2 Documentos constantes no ENVELOPE “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”:**

I – Cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999 e Certificado de filantropia nos órgãos



competentes (obrigatório somente para as entidades que recolham as contribuições previdenciárias sob o código de receita (GPS) 2305.

II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais/INSS e à Dívida Ativa da União;

III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

V – Certidão Liberatória expedida pelo Município;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

IX – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;

X – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XI – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;

XII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento e Alvará sanitário;

XIII - Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações que comprovem: I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; II – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

XIV – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Comprovação da Existência de Contabilidade Formal mediante a apresentação de: I - Cópia do Balanço Patrimonial e/ou Balancete de Verificação analítico, relativos ao exercício em curso e ao anterior; II - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis vigente.

XV – Comprovação de possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

XVI – Comprovação de estrutura de Recursos Humanos (apresentação da CAGED do exercício em curso e do anterior).

XVII – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;

XVIII - Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no mínimo por três anos, no referido conselho;

XIX - Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 10)

XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas, conforme art.39 da Lei 13.019/2014; (ANEXO 12)

XXI – Declaração de Idoneidade (ANEXO 03)

XXII - Cópia do ato de designação da pessoa responsável pela prestação de contas (comprovar também participações em cursos SIT).

XXIII - Comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, com entidade imune e isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PR  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.774.123/0001-01

Certidão nº: 159581295/2018

Expedição: 03/10/2018, às 08:50:07

Validade: 31/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.774.123/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

**(NADA CONSTA)**

Contribuinte: SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA Nr. Certidão/Ano.: 11707/2018  
CPF/CNPJ.....: 05.774.123/0001-01 Data de Emissão.: 03/10/2018  
Código Contribuinte...: 270431 Validade...: 01/01/2019  
Logradouro...: Rua MARIO LORENSONI Nr...: 71 Bairro.: JD BELO HORIZONTE  
Complemento...:  
Cidade.....: MEDIANEIRA UF...: PR  
Atividade Principal.:  
Finalidade...: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 01/01/2019, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://cidadao.medianeira.pr.gov.br:5656/cidadao/>

Código de Autenticidade: 793394368793394

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL**  
**Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 018812037-57**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.774.123/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DO TRABALHO  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Renda

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS  
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2017

Identificação do Estabelecimento

CREA	590570818802		
Razão Social	SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA PR		
CNPJ	05.774.123/0001-01		
CEI Vinculado			
CNAE	9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS		
Endereço	RUA MARIO LORENZONI, 71 LOTEAM JARDIM	Bairro	BELO
Cidade/UF	MEDIANEIRA / PR	CEP	85884-000

Declaração entregue

Data da recepção	03/03/2018	Total de vínculos	574
Código de Identificação do Recibo	088.5482.0285.625.53		

Coordenação da RAIS.

Brasília 04/10/2018

Declaração enviada com Certificado Digital

Atenção! Foram encontradas as seguintes situações na declaração. Caso as informações estejam corretas, desconsiderar este(s) aviso(s).

Raça-cor: mais de 80% dos empregados na mesma raça-cor





**SOCIEDADE FILANTRÓPICA "SEMEAR"**  
**MEDIANEIRA – PARANÁ**

Fundada em 10/03/2003  
CNPJ 05.774.123/0001-01

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Registro Civil de Pessoas  
Jurídicas  
HYws.3KNTe.AiNRA, Controle:  
RfgJT.q1cS  
Consulte em  
<http://funarpen.com.br>  
PROTOCOLADO SOB Nº  
0047447

REGISTRADO SOB Nº 0007434  
NO LIVRO A-040  
Medianeira, 16 de junho de  
2016

Ata nº 90/ 2016 de 13-06-2016

Às dezoito e trinta horas do dia Treze de Junho de dois mil e dezesseis, reuniram-se, diretores e associados do Semear em assembleia extraordinária solicitada pelo presidente Sr. Kleber Gonçalves, com a seguinte ordem do dia: a) solicitação de afastamento do presidente e vice-presidente da instituição. O Sr. Kleber Gonçalves, Presidente, deu início a assembleia com uma oração, em seguida comunica que cumprindo legislação pertinente solicita afastamento juntamente com o vice-presidente, o Srº Gilmar Moura, das funções que exercem junto a esta instituição para concorrer ao pleito eleitoral como pré-candidato a vereador no município de Medianeira e considerando a solicitação de afastamento do presidente e vice-presidente, considerando a vacância das duas funções de presidência e considerando o Art. 35 que diz "Os casos omissos ou obscuros relativos ao presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados por Assembleia Geral". E considerando que o mandato da atual diretoria finda 31/12/2016, considerando todos os transtornos relacionados com alteração diretoria e especialmente junto aos bancos. Os demais membros da diretoria atual indica o nome de Deise Caroline Nunes Segunda tesoureira para assumir interinamente a função de presidente, até o final do atual mandato. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Sendo que tinha a ser tratado foi lavrado a presente ata assinado por mim, Patricia Carniel convidada a redigir. Em tempo diretoria até o final desta gestão será composta da seguinte forma: Presidente; Deise Caroline Nunes, Brasileira, solteira, RG: 9.157.893-0 CPF: 043.882.179-30, Técnico de Atividades, Endereço: Rua Espírito Santo, 1561 – Medianeira. Tesoureira: Cristine Borges Marasca, Brasileira, casada, RG: 5.827.989-7 CPF: 761.005.539-53, Analista de Sistemas, Endereço: Avenida Primo Tacca, 2506 – Medianeira/Paraná. Primeiro Secretário: Jaime Adriano Carniel, Brasileiro, casado, RG: 3.871.783-9 CPF: 604.048.929-49, Engenheiro Agrícola, Endereço: Rua Erico Izotton, 378 – Medianeira/Paraná. Segundo Secretário: Helena de Bona, Brasileira, viúva, RG: 1.172.045-5 CPF: 577.339.889-34, Empresaria, Endereço: Avenida Brasília, 925 – Medianeira/Paraná. Conselho Fiscal: Elias Strapasson, Brasileiro, casado, RG: 1.878.264 CPF: 502.169.459-68, Auxiliar de Produção, Endereço: Rua Goiás, 2036 – Medianeira/Paraná. Patrícia Carniel, Brasileira, amasiada, RG: 7.791.006-9 CPF: 048.179.099-35, Psicóloga, Endereço: Avenida João XXIII, 2666 – Medianeira/Paraná. Catarina Maria Soares Moura, Brasileira, casada, RG: 3.260.932-5 CPF: 549.950.359-15, Conselheira Tutelar, Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1630 – Medianeira/Paraná. Unidade Gestora: Ana Paula Sandi Hebel, Brasileira, casada, RG: 13.246.145-7 CPF: 000.777.330-70, Instrutora de Aprendizagem, Endereço: Rua Ipe Amarelo, 1150 – Medianeira/Paraná. Patricia Carniel, Brasileira, amasiada, RG: 7.791.006-9 CPF: 048.179.099-35, Psicóloga, Endereço: Avenida João XXIII, 2666 – Medianeira/Paraná. Deise Caroline Nunes, Brasileira, solteira, RG: 9.157.893-0 CPF: 043.882.179-30, Técnico de Atividades, Endereço: Rua Espírito Santo, 1561 – Medianeira/Paraná.

Registro de Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas

Geany Vonijone  
Oficial

Solange Pavão  
Escrevente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ





SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR  
MEDIANEIRA – PARANÁ

Fundada em 10/03/2003  
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME: Deise Caroline Nunes  
CARGO: Presidente  
RG: 9.157.893-0 Órgão. Emissor: SSP/PR  
CPF: 043.882.179-30  
ENDEREÇO: Rua Espirito Santo, 1561 – Bairro Ipê  
TELEFONE: 45 99982-5669  
E-MAIL: [deise.nunes@sescpr.com.br](mailto:deise.nunes@sescpr.com.br) / [deiseKaroline-n@hotmail.com](mailto:deiseKaroline-n@hotmail.com)

NOME: Oliver Vedana  
CARGO: Vice-Presidente  
RG: 10.379.501-0 Órg. Emissor: SSP/PR  
CPF: 084.386.059-66  
ENDEREÇO: Av. Brasília, 91 – Bairro Condá  
TELEFONE: 45 99861-4004  
E-MAIL: [semear@semearmedianeira.org.br](mailto:semear@semearmedianeira.org.br)

NOME: Kleber Gonçalves  
CARGO: 1º Tesoureiro  
RG: 7.881.643-0 Órg. Emissor: SSP/PR  
CPF: 902.385.407-15  
ENDEREÇO: Rua Erci Paulo Moreira, 81 – Jardim Vanz – São Miguel do Iguaçu  
TELEFONE: 45 99935-9689  
E-MAIL: [semear@semearmedianeira.org.br](mailto:semear@semearmedianeira.org.br)

NOME: Elias Strapasson  
CARGO: 2º Tesoureiro  
RG: 1.878.264 Órg. Emissor: SSP/PR  
CPF: 502.169.459-68  
ENDEREÇO: Rua Goiás, 2036 – Cidade Alta  
TELEFONE: 45 99814-8901  
E-MAIL: [semear@semearmedianeira.org.br](mailto:semear@semearmedianeira.org.br)

NOME: Gilmar Moura  
CARGO: 1º Secretário  
RG: 1.285.432-3 Órg. Emissor: SSP/PR





**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR**  
**MEDIANEIRA – PARANÁ**  
Fundada em 10/03/2003  
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

CPF: 300.195.249-00 ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, 1630 - Centro TELEFONE: 45 99927-6269 E-MAIL: semear@semearmedianeira.org.br
NOME: Patricia Carniel CARGO: 1ª Conselheira RG: 7.791.006-9                      Órg. Emissor: SSP/PR CPF: 048.179.099-35 ENDEREÇO: Rua Maranhão, 1177 – São Cristóvão TELEFONE: 45 99996-7919 E-MAIL: semear@semearmedianeira.org.br
NOME: Ana Paula Sandi Hebel CARGO: 2ª Conselheira RG: 13.246.145-13                      Órg. Emissor: SSP/PR CPF: 000.777.330-70 ENDEREÇO: Rua Ceará, 2445 – Cidade Alta TELEFONE: 45 99977-0996 E-MAIL: coodenacao@semearmedianeira.org.br
NOME: Cristine Borges Marasca CARGO: 3ª Conselheira RG: 5.827.989-7                      Órg. Emissor: SSP/PR CPF: 761.005.539-53 ENDEREÇO: Av. Primo Tacca, 2506 - Condá TELEFONE: 45 99829-5559 E-MAIL: gerencia@semearmedianeira.org.br
NOME: Helena de Bona CARGO: Suplente RG: 1.172.045-5                      Órg. Emissor: SSP/PR CPF: 577.339.889-34 ENDEREÇO: Av. Brasília, 905 - Centro TELEFONE: 45 99972-7622 E-MAIL: semear@semearmedianeira.org.br

Medianeira/PR, 17 de Outubro de 2018.

*Deise Caroline Nunes*

Deise Caroline Nunes

Representante Legal



Rua Mario Lorensoni, 71 – Belo Horizonte – Fone: (45) 3264-0058 e 3264-0212 –  
CEP 85.884-000 – Medianeira – Paraná – Brasil – e-mail: semear@semearmedianeira.org.br



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 9.157.893-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/2000

NOME DEISE CAROLINE NUNES

FILIAÇÃO VALMIRIO RIBEIRO NUNES  
NELCI NEUSA NUNES

NATURALIDADE MEDIANEIRA/PR

DATA DE NASCIMENTO 29/07/1986

DCC ORIGEM COMARCA=MEDIANEIRA/PR, FLORES DA SERRA  
C.NASC 50, LIVRO=3A, FOLHA=13

CPF CURITIBA - PR

*Marco*  
MARCO ANTONIO LAGANA

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



*Deise C. Nunes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS  
COMARCA DE MEDIANEIRA/PR  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original apresentado.  
Dou fé

Medianeira 07 DEZ 2017 PR

- Carlos Hugo Schneider - Tabelião
  - Alvaro Celestino Benetti
  - Nerci Canalle Cassol
  - Emerson Laureano Benetti
  - Deici Aparecida Margarite Fibrese
- Escriventes

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

Nome

Nascimento



Emissão



TABELIONATO DE NOTAS  
COMARCA DE MEDIANEIRA/PR  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original apresentado.  
Dou fé

Medianeira 07 DEZ 2017 PR

- Carlos Hugo Schneider - Tabelião
  - Alvaro Celestino Benetti
  - Nerci Canalle Cassol
  - Emerson Laureano Benetti
  - Deici Aparecida Margarite Fibrese
- Escriventes

COPL



Copel Distribuição S.A.  
 Rua Francisco de Assis, 100 - Marumbi - Paraná - CEP: 81200-290  
 Fone: (41) 3361-5001 até (41) 3361-5199 Fax: (41) 3361-5124

PARANÁ

www.copel.com  
 0800 51 00 116

DEISE CAROLINE NUNES  
 R ESPIRITO SANTO, 1561  
 JARDIM IPE - MEDIANEIRA - PR - CEP: 85884-000  
 85280 01 002 176200  
 CPF 043.882.179-30

Mês de referência

Agosto/2018

Vencimento

23/08/2018

Unidade Consumidora

58570969

VALOR A PAGAR

R\$ 220,65

FAT-01-20186613790422-11

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 45 32648697

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0290533078 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
	05/07/2018 25908	06/08/2018 26131	32 dias 223 kWh	1	223 kWh	6,96 kWh	06/08/2018	04/09/2018

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
07/2018	231	15/08/2018	213,36
06/2018	244	09/07/2018	199,72
05/2018	250	11/06/2018	199,05
04/2018	261	04/05/2018	200,60
03/2018	264	09/04/2018	215,35
02/2018	271	28/02/2018	222,85
01/2018	233	06/02/2018	208,26
12/2017	294	08/01/2018	264,65
11/2017	309	08/12/2017	270,62
10/2017	293	14/11/2017	248,44
09/2017	298	06/10/2017	263,02
08/2017	262	08/09/2017	221,13

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 033.725.639- SÉRIE B**  
 Emitida em 06/08/2018

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	223	0,770000	171,71	171,71	29,00%
ENERGIA CONS. B VERMELHA P/	kWh			16,91	16,91	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO				1,47		
JUROS CONTA ANTERIOR				0,79		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				3,38		
CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPIO				26,39		

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto MEDIANEIRA  
 Mês Ref: 06/2018

	DIC	RIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Reatância	1,40	1,00	1,40	-	-
Limite Mensal	5,41	3,42	5,11	12,22	46,56
Limite Trimestral	10,86	6,85	-	-	-
Limite Anual	21,73	13,70	-	-	-

Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Limite Adequação: 117 a 133-262 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, RIC, DMIC e DICRI, definidos pela ANEEL, resulta em penalização financeira ao consumidor, pela cobrança de energia. O consumidor tem o direito de solicitar a aplicação destes indicadores a qualquer tempo.

**Reaviso de Vencimento**

Constamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após uma em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
07/2018	213,36	23/07/2018

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, não considerará o aviso.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
188,62	54,70	220,65

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição: 82,66	<b>A26E.A0D1.10C9.9B31.AB34.CBFA.0972.5877</b>
Ene. Setoriais: 19,23	
Energia: 28,11	
Transmissão: 5,70	
Tributos: 04,39	
<b>Total: 188,62</b>	

INCLUI DO NA FATURA PIS (R\$) 11,11 e COFINS R\$7,90 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A PARTIR DE 01/05/2018 - RISP/ASEP 0,98% e COFINS 4,52%  
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.  
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 DEBITOS: 07/2018 R\$ 213,36  
 Períodos Band Tarif.: Vermelha P2:06/07-06/08

IDENTIFICAÇÃO  
 58570969

Mês  
 08/2018

Vencimento  
 23/08/2018

Valor a Pagar  
 220,65



8368000002 5 20660111000 4 00101020186 9 61379042211 7

NAO RECEBER - FATURA ARRECADADA




**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria de Receita Federal

# CPF

**Cadastro de Pessoas Físicas**  
 Número de inscrição  
**043.882.179-30**


Nome  
**DESE CAROLINE NUNES**

Nascimento  
**29/07/1986**



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

TABELIÃO  
 MARCELO



www.correios.gov.br

TABELIÃO DE NOTAS  
 F1903508

Selo  
 FUMARPER

**TABELIÃO DE NOTAS**  
**COMUNICA DE MEDIANEIRA, PR**  
**ATENTICAÇÃO**

Compare com o original apresentado.

Medianeira 17 JUN. 2016 PR

- Carlos Hugo Schneider - Tabelião
  - Alvaro Celestino Benetti
  - Norci Canalle Casarol
  - Emerson Laureano Bonetti
- } Escreventes



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ  
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
 OLIVER VEDANA

INSCRIÇÃO  
 73582

TITULAR  
 ROBERTO VEDANA  
 IVANILSE MARIA REGINATO VEDANA

NACIONALIDADE  
 MARIANÉIRA-PR

DATA DE NASCIMENTO  
 15/10/1982

RG  
 10379010 - SSP/PR

CPF  
 084.386.059-66

COADOR DE GRADUAÇÃO  
 NÃO

DIA EXPIROU EM  
 01/04/2016

*Juliano José Breda*  
 JULIANO JOSÉ BREDA  
 PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12351132

USO OBRIGATORIO  
 EM FOMENTO CIVIL PARA TODOS OS TIPOS DE CAUSAS  
 (ART. 23 DA LEI Nº 8.912/1994)



ASSINATURA DE PORTADOR

*Oliver Vedana*



082740000



SIDNEY DE OLIVEIRA

1001.0384

AV BRAGA Lb  
087 1000

Nº FICHO 01 Nº FADO 01 Nº PRENTE

CID 03.004-000 UF RJ

ROTEIRO DE LETEIRA 171-01-15-040-40360

710000400100-4-1 CRE 034 COM 001 UTP - POP

QUALIDADE DA ÁGUA (DE 01 A 05)	Tempo	Temp	Temp	Temp	Temp
Nº Meters de Abastecimento	57	11	57		57
Nº Abastecimento Residenciais	57	57	57	57	57
Nº Abastecimento para estabelecimentos comerciais	57	57	57	57	57

Observação: TODAS AS RESOLUÇÕES ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

10/17	11/17	12/17	01/18	02/18	03/18	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18
PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANCADOS

TX LIXO PREFEITURA	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
	8,42	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS		TOTAIS	
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO
COM MÍNIMO	5				
De 6 a 10m3	5	1,60		8,20	
De 11 a 15m3	2	2,93		19,86	

HISTÓRICO DE CONSUMO m3

11/17	12/17	01/18	02/18	03/18	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18
12	10	12	10	0	11	11	9	9	8	9

PERÍODO DE REFERÊNCIA	DATA DE CUIRA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
30	03/10/2018	0	8	12	10/2018

PERÍODO DE REFERÊNCIA	ÁGUA	ESGOTO	SANEPAR	TOTAL
01/10/2018	86,11		8,42	94,53

BAIXE O SANEPAR MÓBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE. INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 2,99

82610000000 - 7 94530109201 - 7 81015190103 - 2 84102018719 - 8



CTRL:1901.0384.1018.7127

ROTEIRO:171-01-15-040-40360



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Klobes Gonçalves*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ISSUE FORMER SERIES LIMA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

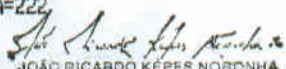
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Klobes Gonçalves*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	7.881.643-0	DATA DE EXPEDIÇÃO	18/09/1996
NOME	KLEBER GONÇALVES		
FILIAÇÃO	TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES		
NATURALIDADE	DUQUE DE CAXIAS/RJ	DATA DE NASCIMENTO	17/06/1965
DOC ORIGEM	COMARCA=DUQUE DE CAXIAS/RJ, 1 ZONA		
	C.NASC 206604, LIVRO=175, FOLHA=222		
CPF		 JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA	
CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

C/C

NASCIMENTO	17.06.65	INSCRIÇÃO NO CPF	902 385 407 15
CONTRIBUINTE	KLEBER GONÇALVES		

  
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



**IDENTIFICAÇÃO**  
51860643  
Mês  
07/2018  
Valor a Pagar  
R\$ 302,81  
Vencimento  
12/08/2018

Atividade Médica

Nº RECEBER: FATURA ARRECADADA

**Aviso de Vencimento**

Condição de Pagamento: 0/100  
Forma de Pagamento: 12/2018  
Valor a Pagar: R\$ 302,81  
Vencimento: 12/08/2018

**Indicadores de Qualidade**

Mês	Valor	Descrção	Un. Contagem
08/2018	251,28	Produção	KWh
09/2018	278,97	Produção	KWh
10/2018	304,85	Produção	KWh
11/2018	310,41	Produção	KWh
12/2018	323,93	Produção	KWh
01/2019	329,97	Produção	KWh
02/2019	332,03	Produção	KWh
03/2019	333,03	Produção	KWh
04/2019	334,03	Produção	KWh
05/2019	335,03	Produção	KWh
06/2019	336,03	Produção	KWh
07/2019	337,03	Produção	KWh
08/2019	338,03	Produção	KWh
09/2019	339,03	Produção	KWh
10/2019	340,03	Produção	KWh
11/2019	341,03	Produção	KWh
12/2019	342,03	Produção	KWh

Base de Cálculo de ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
251,28	74,30	302,81

**Valores Faturados**

Valor Base Aliq.	Unidade	Total	ICMS	Valor Total
251,28	KWh	251,28	74,30	302,81

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Valor	Descrção	Un. Contagem	Valor	Descrção	Un. Contagem
251,28	Produção	KWh	278,97	Produção	KWh
304,85	Produção	KWh	310,41	Produção	KWh
323,93	Produção	KWh	329,97	Produção	KWh
329,97	Produção	KWh	332,03	Produção	KWh
332,03	Produção	KWh	333,03	Produção	KWh
334,03	Produção	KWh	334,03	Produção	KWh
335,03	Produção	KWh	335,03	Produção	KWh
336,03	Produção	KWh	336,03	Produção	KWh
337,03	Produção	KWh	337,03	Produção	KWh
338,03	Produção	KWh	338,03	Produção	KWh
339,03	Produção	KWh	339,03	Produção	KWh
340,03	Produção	KWh	340,03	Produção	KWh
341,03	Produção	KWh	341,03	Produção	KWh
342,03	Produção	KWh	342,03	Produção	KWh

**Informações Técnicas**

Medidor	Modelo	Localização	Consumo	Unidade	Valor	Valor	Unidade	Valor	Unidade	Valor
MD 027914315	TIFFANCO	TIFFANCO	10,23	KWh	10,23	302,81	R\$	302,81	R\$	302,81

**Valores Faturados**

**Valor a Pagar: R\$ 302,81**

**Vencimento: 12/08/2018**

**Mês de referência: Julho/2018**

**Nº de identificação: 51860643**

www.copel.com 0800 51 00 116



COPEL Distribuidora S.A. Rua Siqueira Campos, 188 - Jd. Santa Helena - Curitiba, PR - CEP 81200-140  
CNPJ nº 06.968.000/0001-06. IE nº 033.073-99. IM 423.892-4



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
 Rua ... 878 ...

Nome: ELIAS STRAPASSON

Relação: Antonio Strapasson  
 Josefina Maria Santin

Sexo: M  
 Data de Nascimento: 20/Nov/1957

Local de Nascimento: Curitiba  
 Data: 28/Mar/1977

Nome do Titular: Carlos Hugo Schneider  
 Diretor

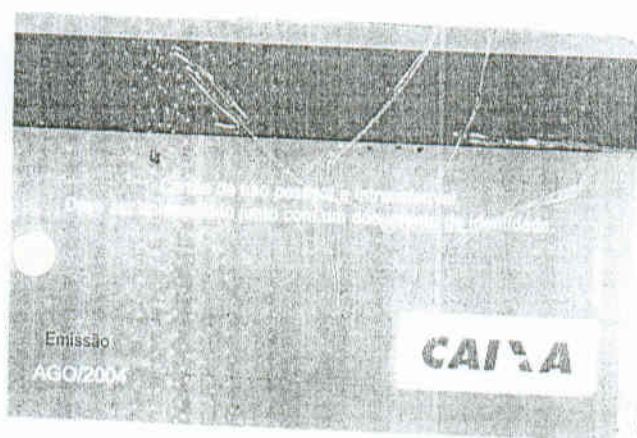


**TABELIONATO DE NOTAS**  
 COMARCA DE MEDIANEIRA - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confira com o original apresentado.

Dou fé  
 Medianeira 15 MAR. 2013 PR

Carlos Hugo Schneider - Tabelião  
 Alvaro Celestino Benetti  
 Norci Canalle Cassol } Escreventes  
 Emerson Laureano Benetti

SELO FUNARPEN  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 EPJ00152



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de inscrição:  
**502.169.459-68**

Nome:  
**ELIAS STRAPASSON**

Nascimento:  
 20/11/1957

**TABELIONATO DE NOTAS**  
 COMARCA DE MEDIANEIRA - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confira com o original apresentado.

Dou fé  
 Medianeira 15 MAR. 2013 PR

Carlos Hugo Schneider - Tabelião  
 Alvaro Celestino Benetti  
 Norci Canalle Cassol } Escreventes  
 Emerson Laureano Benetti

ELIAS STRAPASSON  
R GOIAS 2036

CEP: 06904000  
CNP: 00218945900

MEDIANEIRA - PR

Unidade Consumidora  
10235000

Vencimento  
02/03/2013

Valor a Pagar  
R\$ 171,81

Resumo da Fatura de Energia Elétrica - Média Mensal de Consumo - Média Mensal de Consumo

Informações Médias							
Mês Referência: 02/2013							
NR Medidor: 170250106 - MONOFASICO	Lectura Anterior: 02/01/2013		Medida: 30 dias	Constante de Multiplicação: 1,00	Total Faturado: 332 kWh	Consumo Médio/Dia: 11,07 kWh	Data Apresentação: 01/02/2013
Lectura Atual: 01/02/2013		Medida: 30 dias	Constante de Multiplicação: 1,00	Total Faturado: 332 kWh	Consumo Médio/Dia: 11,07 kWh	Data Apresentação: 01/02/2013	
6647		6678	332 kWh	1,00	332 kWh	11,07 kWh	01/02/2013
Próxima Lectura Prevista: 01/03/2013				RESIDUO RESERVA: R\$ (17,81)			

Dados de Tensão						
Composto: MEDIANEIRA						
Mês: 1/2013						
Tensão Contratada: 127 volts						
Realizado Mensal	DIC	FEV	DMC	EUSD (R\$)	Limite fixo adequada de Tensão: 116 - 130 volts	
Limite Mensal	5,91 h	3,73	3,46 h	17,30		
Limite Trimestral	11,82 h	7,47				
Limite Anual	11,82 h	14,95				

Historico de Consumo e Pagamento					
Mês	Consumo (kWh)	Data Ppto.	Mês	Consumo (kWh)	Data Ppto.
JAN/13	332	02/02/2013	DEZ/12	298	03/12/2012
FEV/13	295	03/02/2013			

Composição dos Valores						
Produto	Unidade	Consumo	Valor	Valor	Base de Cálculo	ICMS

01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	332	0,293162	97,45	97,45	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	332	0,224989	74,69	74,69	29,00%
03 TAXA UOMO PUBLICA MUNICIPAL				39,26		
04 ACRESCIMO MORATORIO				0,02		
05 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				2,37		
06 JUROS CONTAS ANTERIOR				0,03		
07 CORRECCAO COMBATE INFLAC				12,00		

Base de Cálculo do ICMS: 142,14 | Valor ICMS: 41,22 | Valor Total da Nota Fiscal: 171,81

Composição dos Valores		Reservado ao Fisco	
Energia	44,10	10A6.5D78.1820.969F.242D.39DF.EE01.D20C	
Transmissão	29,04		
Tributos	5,71		
Encargos	13,05		
TOTAL	142,14		

INCLUIDO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 7,32, CONFORME RES. ANEEL 03/2005. A PARTIR DE 05/01/2013 - PIS/PASEM 0,99% E COFINS 4,52%. REVISÃO TARIFARIA ELETRO MEDIO (19-38% A PARTIR DE 2400 RES ANEEL 143/13) MANTENDO SUAS CONTAS EM DIA - EVITE MULTA DE 2% E JUROS (URPM + 1%)

**TABELIONATO DE NOTAS DE NOTAS**  
**EPJ00153**  
**SELO**  
**15 MAR. 2013** PR  
**BELIONATO DE NOTAS**  
**COMARCA DE MEDIANEIRA - PR**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original apresentado.  
 Carlos Hugo Schneider - Tabelião  
 Alvaro Celestino Benetti  
 Norci Canalle Cassol  
 Emerson Laureano Benetti } Escreventes

Telefone Comercial: (41) 3021-1111 | Telefone Atuação: (41) 3021-1111 | Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Medianeira - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.285.432 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/02/2002

NOME GILMAR MOURA

FILIAÇÃO JOSE DE MOURA TORRES  
MARIA GUELLERE TORRES

NATURALIDADE FOZ DO IGUAÇU/PR  
COMARCA-S MIGUEL IGUAÇU/PR, AURORA IGUAÇU

DOC ORIGEM C.CRS 46, LIVRO=81, FOLHA=46V

CPF 300.195.249-00

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA  
DIRETOR - LI/PR

EP198865

NOTAS DE TABELONATO DE NOTAS  
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR  
AUTENTICAÇÃO  
Conferência com o original apresentado.

Doutor  
Medianeira

SELO 12 MAR, 2013 PR

Carlos Hugo Schneider - Tabelião  
Avaro Celestino Benetti } Escreventes  
Nora Canalle Cassol  
Emerson Lauriano Benetti

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome GILMAR MOURA

Ng de inscrição 300195249-00

Data do Nascimento 09/04/56



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

GILMAR MOURA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/10/94

EP198864

NOTAS DE TABELONATO DE NOTAS  
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR  
AUTENTICAÇÃO  
Conferência com o original apresentado.

Doutor  
Medianeira

SELO 12 MAR, 2013 PR

Carlos Hugo Schneider - Tabelião  
Avaro Celestino Benetti } Escreventes  
Nora Canalle Cassol  
Emerson Lauriano Benetti

Tabelionato de Notas e Protestos  
EM BRANCO  
Medianeira  
Paraná



CONTA

FONE SANEPAR: 115

GILMAR MOURA

1398.5014

R RIO DE JANEIRO  
Q117 L4A

1630 1654

85.884-888 MEDIANEIRA

171-85-20-045-47590 1-03L219603-4-1 034 001 001

51	10	51	-	51
52	52	52	52	52
52	52	52	52	52

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

2011	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2012	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS												VALOR R\$
TX. COLETA LIXO												12,42

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$		TOTAIS	
		AQUA	AQUA	AQUA	ESGOTO
RES Mínimo	10			22,10	
De 11 a 30m3	1	3,31		3,31	
COM Mínimo	10			39,73	
Acima de 10m3	2	4,47		8,94	

PERÍODO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAL
01/12/12 a 02/12/12	22		22,10
03/12/12 a 04/12/12	1	3,31	3,31
05/12/12 a 06/12/12	10		39,73
07/12/12 a 08/12/12	2	4,47	8,94
09/12/12 a 10/12/12			
11/12/12 a 12/12/12			
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>	<b>12,42</b>	<b>86,50</b>

RELATORIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR  
INFORMACOES SOBRE BLOQUEIO TAXA DE LIXO LIGUE 115

**EP198844**

**LABORATORIO DE NOTAS**  
**DE**  
**COMISSAO DE MEDIACAO - PR**  
**AUTENTICACAO**  
Confere com o original apresentado.

**OSCAR**  
**EMAPPEN**

**12 MAR. 2013**

1002/0061-96-22211-03  
Carlos Hugo Schneider - Tabelião  
Alvaro Celestino Benati  
Roni Canalle Cassol  
Emerson Laureano Benetti - Escrevente



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.791.006 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2003

NOME PATRICIA CARNIEL

FILIAÇÃO INACIO CARNIEL  
LECI DESBESSEL CARNIEL

NATURALIDADE MEDIANEIRA/PR DATA DE NASCIMENTO 19/12/1984

DOC ORIGEM COMARCA=MEDIANEIRA/PR, DA SEDE  
C.NASC 11555, LIVRO=A21, FOLHA=99V

CPF

CURRÍCULO PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS  
COMARCA DE MEDIANEIRA/PR  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original apresentado.  
Dou fé  
Medianeira 19 MAR. 2013 PR

SELO FUNARREN

Escriventes  
 Carlos Hugo Schneider - Tabelião  
 Alvaro Celestino Benetti  
 Norci Canalia Cassol  
 Emerson Laureano Benetti

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro do Contribuinte

Número de Inscrição 048.179.099-35

PATRICIA CARNIEL

19/12/1984

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de Identidade.

Fevereiro/2002

**CORREIOS**  
www.correios.com.br

TABELIONATO DE NOTAS  
COMARCA DE MEDIANEIRA/PR  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original apresentado.  
Dou fé  
Medianeira 19 MAR. 2013 PR

SELO FUNARREN

Escriventes  
 Carlos Hugo Schneider - Tabelião  
 Alvaro Celestino Benetti  
 Norci Canalia Cassol  
 Emerson Laureano Benetti



# Azul Seguro Auto



## APÓLICE DE SEGURO

Nr. Apólice: 11.18.0531.081461.000 Vigência do Seguro: as 24h de 25/09/2018 as 24h de 25/09/2019  
Processo SUSEP Nr.: 15414.001055/2004-84

632363.119 672 376.9

Numero da Proposta:

PATRICIA CARNIEL  
MARANHÃO 11177  
OBRADO  
5884-000 MEDIANEIRA  
SAO CRISTOVAO PR

0124 - 24M GENARO DOAR SEOS LTDA



1118310108146100000112427092018000

ei: PATRICIA CARNIEL  
reço: MARANHÃO 11177  
DO SAO CRISTOVAO  
000 MEDIANEIRA PR

CPF/CNPJ: 048179099-35

1C

Valores em Real

idade de Itens:

11000





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

CÓDIGO DE CONTROLE  
6E82 B146.164D.8BCE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
000.777.330-70

Nome  
ANA PAULA SANDI HEBEL

Nascimento  
05/10/1962

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

A autenticidade deste comprovante de CPF  
é confirmada na internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:45:55 do dia 16/02/2011 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

REPÚBLICA REPUBLICA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.246.145-7

POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

*Ana Paula Sandi Hebel*

ASSISTENTE TÉCNICA  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.246.145-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/03/2011

NOME: ANA PAULA SANDI HEBEL

FILIAÇÃO: ERISON PAULO SANDI  
TANIA MARIA SANDI

NACIONALIDADE: SÃO MARCOS/RS DATA DE NASCIMENTO: 05/10/1962

DOC. ORIGINAL: COMARCA-MEDIANEIRA/PR, DA SEDE  
C.2245-8645, LIVRO:318, FOLHA:802

CPF: 000.777.330-70

CURTEL: AN/PR

ASSINATURA DO DETENTOR  
LEI Nº 7.115 DE 29/06/95



**COPEL**

COPEL Distribuição S.A.  
Rua Carlos Cavalcanti, 115 - Centro - Maringá - Paraná - CEP: 81130-900  
Fone: (41) 3604-0000 Fax: (41) 3604-0001

PARANÁ

www.copel.co  
0800 51 00 11

A PAULA SANDI  
MARGINAL OESTE II, 704 - QD 11 LT 06 - LOY VILA VERDE  
JO HORIZONTE - MEDIANEIRA - PR - CEP: 8384-000

7000.777.330-70

Mês de referência

Setembro/2018

Unidade Consum

100299997

Vencimento

26/09/2018

VALOR A PAG

R\$ 139,07

FAT-01-26100741005

abilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 45 3204807

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0362530226 - BIFASICO

Período Anterior	Letra Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Le Previst
08/08/2018	08/09/2018	29 dias	1	137 kWh	4,72 kWh	18/09/2018	08/10/201
3655	3791	137 kWh					

**Mês de Consumo e Pagamento**

**Valores Faturados**

	kWh	DI Pr. 15	Valor
1	150	13/08/2018	154,14
2	181	23/07/2018	167,80
3	205	18/06/2018	169,21
4	126	07/06/2018	86,01
5	0		
6	0		
7	0		
8	0		
9	0		
0	0		
1	0		
2	0		
3	0		
4	0		

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 036.051.875-5**  
Emitida em 18/09/2018

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Bas. Cal.
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	127	0,777007	128,45	105,4
ENERGIA CONS. S/VERMELHA P1	kWh			10,49	10,4
CONT. ILUMIN. PÚBLICA MUNICIPAL				22,12	

**Indicadores de Qualidade**

UNID. MEDIANEIRA  
MRE 17/2018

	INC	FAC	DMIC	DICM	SUSD (R\$)
Base	6,03	9,95	6,00		
Atual	5,41	3,43	3,11	12,02	37,15
Até 10/09/18	10,80	4,85			
Até 26/09/18	21,72	13,70			

Até 26/09/2018  
Análise de dados: 197 a 19820 e 231 kWh

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
116,94	22,91	139,85

**Composição dos Valores**

Consumo	20,25
Pre. Serviço	6,58
Imposto	46,14
Outros	1,96
Taxas	25,02
Total	116,94

**Reservado ao Fisco**

7299.0174.85AB.7424.7E61.7D09.0F28.BCC0

COPEL Distribuição S.A. - Rua Carlos Cavalcanti, 115 - Centro - Maringá - Paraná - CEP: 81130-900  
Fone: (41) 3604-0000 Fax: (41) 3604-0001

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 036.051.875-5 - Emitida em 18/09/2018  
A FISCALIZAÇÃO DEVE SER FEITA EM 15 DIAS ÚTIS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL  
Atenção: esta nota fiscal contém valores em reais e não em dólares  
Atenção: para informações detalhadas consulte o site www.copel.com.br  
Atenção: para informações detalhadas consulte o site www.copel.com.br  
Atenção: para informações detalhadas consulte o site www.copel.com.br  
Atenção: para informações detalhadas consulte o site www.copel.com.br  
Atenção: para informações detalhadas consulte o site www.copel.com.br



5.827.989-7      28/07/1989

CRISTINE BORGES MARASCA

ARTHUR MARASCA  
ELENI BORGES MARASCA

MEDIANEIRA/PR      06/05/1972

COMARCA=MEDIANEIRA/PR, DA SEDE

C.NASC 7893 LIVRO=7 FOLHA=346

*[Handwritten Signature]*

Bel. *[Handwritten]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número da Inscrição  
**761.005.539-53**

Nome  
**CRISTINE BORGES MARASCA**

Nascimento  
**06/05/1972**

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS  
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR  
AUTENTICAÇÃO

14 JUL. 2010

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

*[Fingerprint]*

*[Portrait Photo]*

*[Handwritten Signature: Cristine Borges Marasca]*

TABELIONATO DE NOTAS  
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR  
AUTENTICAÇÃO

SELO FUNARPEN

14 JUL. 2010

TABELIONATO DE NOTAS

DIK54433

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: 04/07/2009

**CORREIOS**  
www.correios.com.br



Data de Postagem  
09/08/2012

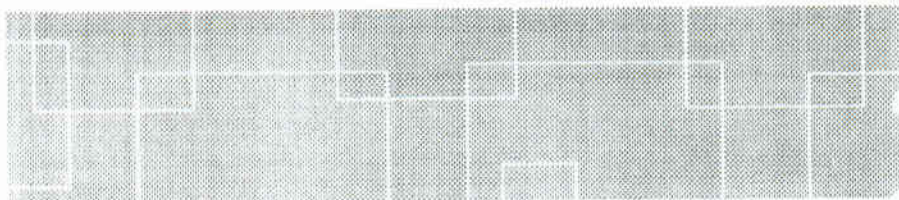


CRISTINE BORGES MARASCA  
AV PRIMO TACCA 2506  
CASA CONDA  
85884-000 MEDIANEIRA - PR



Sigredi  
Caixa Postal 9001  
CEP 90040-970  
Porto Alegre RS

64 08075387 00376 00000001509 3 0 090812





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.791.006 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2003

NOME PATRICIA CARNIEL

FILIAÇÃO INACIO CARNIEL  
LECI DESBESSEL CARNIEL

NATURALIDADE MEDIANEIRA/PR DATA DE NASCIMENTO 19/12/1984

DOC ORIGEM COMARCA=MEDIANEIRA/PR, DA SEDE  
C.NASC 11555, LIVRO=A21, FOLHA=99V

CPF

CURTIBA PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




ASSINATURA DO TITULAR *Patricia Carniel*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELONATO DE NOTAS DE IDENTIFICAÇÃO  
COMARCA DE MEDIANEIRA, PR  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original apresentado.  
Dou fé  
Medianeira, 19 MAR. 2013 PR

Carlos Hugo Schneider - Tabelião  
 Alvaro Celestino Benetti  
 Norci Canalle Cassol  
 Emerson Laureano Benetti } Escreventes

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

048.179.099-35

RICIA CARNIEL

19/12/1984

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Fevereiro/2002

**CORREIOS**  
www.correios.com.br

TABELONATO DE NOTAS DE IDENTIFICAÇÃO  
COMARCA DE MEDIANEIRA, PR  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original apresentado.  
Dou fé  
Medianeira, 19 MAR. 2013 PR

Carlos Hugo Schneider - Tabelião  
 Alvaro Celestino Benetti  
 Norci Canalle Cassol  
 Emerson Laureano Benetti } Escreventes

HELENA DE BONA  
Assinatura  
Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome: HELENA DE BONA

CPF de Inscrição: 577339889-34

Data de Nascimento: 07/10/47



TABELIONATO DE NOTAS DE FUNARPEM  
EPI 98855

TABELIONATO DE NOTAS  
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR  
AUTENTICAÇÃO  
conferido com o original apresentado.

12 MAR. 2013 PR

Hugo Schneider - Tabelião  
Alvaro Celestino Benetti - Escrevente  
Nora Canalle Cassol - Escrevente  
Emerson Laureano Benetti - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.172.045-5



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.172.045-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/10/2006

NOME: HELENA DE BONA

FILIAÇÃO: JOCONDO DE BONA  
SEVERINA ALAMINI DE BONA

NATURALIDADE: SÃO MARTINHO/SC DATA DE NASCIMENTO: 07/10/1947

DOC. ORIGEM: COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, DA SEDE  
C. CAS AV. DES=1463, LIVRO=5B, FOLHA=375.

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

SELO FUNARPEM TABELIONATO DE NOTAS DE FUNARPEM  
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR  
AUTENTICAÇÃO  
conferido com o original apresentado.

12 MAR. 2013 PR

Hugo Schneider - Tabelião  
Alvaro Celestino Benetti - Escrevente  
Nora Canalle Cassol - Escrevente  
Emerson Laureano Benetti - Escrevente



VADE BONA  
COP/02/005 - 2R/0001

Mês: 02/2013  
MEDIANEIRA - PR

Unidade Consumidora  
10166556  
Vencimento  
07/03/2013  
Valor a Pagar  
R\$ 352,01

Serviço de Manutenção de Iluminação Pública - Município 45 32644262

**Aviso de Vencimento**

**Resumo Técnico**

02/13/000000 TRIFÁSICO		Mes Referencial: 02/2013	
Consumo	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação
0000	502/2013	31 dias	00
	7489	661 kWh	
Leitura Prevista: 15/03/2013		RESIDE/RESIDENCIAL	

**Características de Tensão**

MEDIANEIRA		Mes: 02/2013		Tensão Contratada	
	D-C	FIC	DMH	127 - 220 volts	
00	0.00 h	0.00	0.00 h	Limite faixa adequação de Tensão	
00	0.00 h	0.00	0.00 h	116 - 133 / 201 - 231 volts	
00	0.00 h	0.00	0.00 h		
00	0.00 h	0.00	0.00 h		

**Historico de Consumo e Pagamentos**

Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
960	PENDENTE	NOV/12	714	07/12/2012
963	07/01/2013			

Media 3 ultimos consumos: 819 kWh

**Valor a Pagar**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº. 2031001 Serie B  
Emitida em 15/02/2013

Produto	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
PARA ELET. CONSUMO	kWh	861	0,196710	168,66	168,66	29,00%
PARA ELET. USO SISTEMA	kWh	861	0,196761	169,61	169,61	29,00%
PARA LUMIN. PUBLICA MUNICIPI				18,65		

Valor ICMS	96,62	Valor Total da Nota Fiscal	362,01
------------	-------	----------------------------	--------

509C.98E0.C2E2.4145.A155.24ED.7A57.B80C
---

SIGNATURA PISCOPINS NO VALOR DE R\$ 1E 32 CONFORME RES ANEEL 93/2006  
TARIFAS DE USO DE SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA - RESOLUÇÃO ANEEL 143/11  
PARA SUAS CONTAS EM DIA EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + IN)

TABELIONATO DE NOTAS  
EPI98855



TABELIONATO DE NOTAS  
CARCA DE MEDIANEIRA - PR  
AUTENTICAÇÃO  
conferido com o original apresentado.

12 MAR. 2013

Carlos Hugo Schneider - Tabelião  
Alvaro Celestino Benetti - Escrevente  
Nora Canalle Cassol - Escrevente  
Emerson Laureano Benetti

Atendimento: Copel 0800 641 0606 - Telefone ANEEL 167 (ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Tabelionato de Notas e Protestos  
**EM BRANCO**  
Medianeira - Paraná

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

29597336

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
LECI DEBESSEL



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
1689648-5 SEST PR

CPF - DATA NASCIMENTO  
190.289.380-87 07/02/1955

FILIAÇÃO  
ELVIN DEBESSEL

MARIA ANTONIA DE  
FRANCISCHE DEBESSEL

PERMISSÃO ACC CAT. A/B  
B

Nº REGISTRO 02154319324 VALIDADE 29/04/2015 1ª HABILITAÇÃO 20/10/1982

OBSERVAÇÕES



LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA (M/ISA)  
MEDIANEIRA, PR 29/04/2010

DAVID RANCOTTI 01015468581  
ASSINATURA DO EMISOR PR901516061

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO



13/12/2007

LECI DESSBESSEL

ELVIN DESSBESSEL  
MARIA ANTONIA DE FRANCESCHE DESSBESSEL

CRISSTUMAL/RS 07/02/1995

COMARCA=CRISSTUMAL/RS, DA SEDE  
C. CAS 921, LIVRO=83, FOLHA=279

*Paulo Ernesto Araujo Cunha*

PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA  
DIRETOR - III PR

RENTAS DE 26/08/92

**CPE**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

**190.289.380-87**

Nome

LECI DESSBESSEL

Data de Nascimento

07/02/1995



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICACAO



Rua José Manoel Biazetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.698/0001-08  
IE 90.233.073-99 IM 423.952-4



www.copel.com

Unidade Consumidora

LEITOR BSESSEI

AV. DEWAY, 2811 F. 13025 - JARDIM

C.D. 95-0060

MEDIANEIRA - PR

C.P.N. 85299890

10222472

Vencimento

10/05/2016

Valor a Pagar

R\$ 210,49

Depositar em nome de Agência de Recuperação Pública - Município 45 32644262

### Reaviso de Vencimento

### Informações Técnicas

Nº Medidor: 0041100316 - BIFÁSICO

Mes Referência: 04/2016

Letura Anterior	Letura Atual	Método	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
17/03/2016 11938	18/04/2016 12174	32 dias 236 kWh	1,00	236 kWh	7,38 kWh	18/04/2016

Próxima Letura Prevista: 18/05/2016

RESID/RESIDENCIAL

### Indicadores de Qualidade

FS (17,610)

Indicador	Unidade	Valor	Limite Contratado
Perda de Tensão	%	0,00	5,00
Perda de Medição	%	0,00	0,42
Limite de Tensão	V	127	120
Limite de Frequência	Hz	59,7	59,7
Limite de Tensão	V	117 - 133	202 - 231
Limite de Frequência	Hz	59,5 - 60,5	59,5 - 60,5

### Histórico de Consumo e Pagamento - Média 3 meses: 257 kWh

Mês	03/16	02/16	01/16	12/15	11/15	10/15	09/15	08/15	07/15	06/15	05/15	04/15
Consumo	241	302	247	298	300	137	108	148	122	143	125	125
Pagamento	1069	982	710	1012	1011	1306	1059	1000	1097	1095	1100	1100

### Valores Faturados

NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA nº 2774650 Série B

Emitida em 18/04/2016

Produto	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 - ENERGIA ELÉTRICA - CONSUMO	kWh	236	0,769872	181,69	181,69	29,00%
02 - ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			2,41	2,41	29,00%
03 - CONTRIB. MUN. PÚBLICA - MUNICÍPI				26,39		
Base de Cálculo do ICMS	184,10	Valor ICMS	53,39	Valor Total da Nota Fiscal	210,49	

Composição dos Valores	
Energia	68,26
Distribuição	29,75
Transmissão	4,82
Tributos	66,26
Encargos	14,90
TOTAL	184,10

Reservado ao Fisco

809E.C14AC.B309.CA2A.4600.AC14.35B5.5B50

DETERMINAÇÃO DE PREÇOS - RES. 7.311 - CONDIÇÕES R\$ 10,68 CONFORME RES. ANEEL 130/2005  
 e RES. 461 - 06/04/2016 - ANEEL - AVANÇADA POR DEBITO AUTOMÁTICO  
 e qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
 e prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 4ª PARTIDA: 01/04/2016 - PIS/PASEP 1,21% e COFINS 5,69%  
 Recursos Bônus Tarif. - Anulação 10/03/10/03 Verde 01/04-18/04

Vencimento: 10/05/2016

Valor a pagar: R\$ 210,49

Controla	Numero de Identificação	Mes	FS (17,610)
01-2016.0375079233-49	10222472	04/2016	

NAO RECEBER DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 104 - AGENCIA - 0856  
 CASO NAO OCORRA O DEBITO UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO  
 81870000002 6 10490110007 001010201638 37507923349 6





## Município de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria da Fazenda

Data do Alvará  
14/03/2007

### ALVARÁ DE LICENÇA

Nº  
26/2007

De acordo com o Despacho exarado na DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇO Nº 34/2011 é autorizada a concessão de Licença prevista no Código Tributário Municipal, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfazer exigências da legislação em vigor. Observações:

Nome, Firma ou Razão Social

**SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PR**

Endereço

Rua: Mario Lorenzoni, nº. 71 – Bairro Belo Horizonte.

Ramo e atividade

Atividades de associações de defesa de direitos sociais; Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e arte; Atividades associativas não especificadas anteriormente; Educação profissional de nível técnico; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Treinamento em informática; Produção teatral; Produção musical.

CNPJ ou CRF

05.774.123/0001-01

Horário

Comercial

#### IMPORTANTE

- 1- O presente ALVARÁ só tem validade mediante comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- 2- Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrer mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Emitido em 16/05/2016

Cadastro Econômico  
783530

*Leice C. F. Becker*  
Diretora Financeira

CARLOS ALBERTO CAOYILLA  
Secretário de Finanças

PREFEITURA DE MEDIANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde de Medianeira, de acordo com a lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede o presente



# Alvará Sanitário

Nº Licença: 9591/2018

Contribuinte: SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA LTDA

LICENCIADO EM

Razão Social: SEMEAR

27/09/2018

CNPJ: 05.774.123/0001-01

Área: m<sup>2</sup>

IE:

VÁLIDO ATÉ

Endereço: MARIO LORENZONI, 71, 71 - , BELO HORIZONTE, MEDIANEIRA-PR

27/09/2019

CNAE: 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS:

Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO

Roberto Rosas  
VIG. SANIT.  
607-7  
PR

DR. DROZO  
Vigilância Sanitária





SOCIEDADE FILANTRÓPICA "SEMEAR"  
MEDIANEIRA - PARANÁ  
Fundada em 10/03/2003  
CNPJ 05.774.123/0001-01

**ESTATUTO SOCIAL**  
**Terceira Alteração**  
**SOCIEDADE FILANTRÓPICA "SEMEAR" DE MEDIANEIRA - PARANÁ**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE**

**Art. 1º** A Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira - PR, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, assistencial e beneficente, fundada na data de 10 de março de 2003, com sede na cidade de Medianeira-PR, com finalidade objetiva de:

- I - Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - Desenvolver oficinas educacionais, culturais, esportivas e recreativas;
- III - Criar oportunidades de futura inserção no mercado de trabalho através de cursos práticos e profissionalizantes;
- IV - Contribuir para melhoria do aprendizado na escola, no relacionamento das crianças e dos adolescentes com suas famílias e com a comunidade;
- V - Colaborar na prevenção à delinquência, às drogas, à prostituição e a gravidez precoce;
- VI - Contribuir no combate à fome das crianças e adolescentes envolvidas nos projetos sociais desenvolvidos pela sociedade civil;
- VII - Implantar outras atividades de cunho social a serem apresentadas e aprovadas pela Assembleia Geral;
- VIII - Apresentar propostas à Administração Pública através de procedimento de Manifestação de Interesse Social, nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei 13.019/14, a fim de promover a participação crescente da Sociedade Civil na definição das ações de interesse público;
- IX - Firmar parcerias tanto com o Poder Público quanto com o Privado, nos termos legais, com a finalidade de promover o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo da sociedade como um todo, balizados sempre sob a égide da democracia, transparência e do voluntariado;
- X - Aplicar receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Resolução 31/99 do Conselho Nacional de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira - PR, tem sua sede na Rua Mario Lorenzoni, nº 71, no Jardim Vitória, Bairro Belo Horizonte, na Cidade de Medianeira - PR.

**Art. 2º** No desenvolvimento de suas atividades não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Registro de Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas

Seany Vonijone  
Oficial

Polange Pavão  
Escrivente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ

Dise



## CAPÍTULO II DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art. 3º** A entidade é constituída por número ilimitado de associados, maiores de 16 (dezesseis) anos, denominados Semeadores, que são todos os integrantes que colaboram com a Entidade, através de uma contribuição voluntária (financeira ou trabalho), que poderá ser mensal, semestral ou anual;

**Art. 4º** A admissão dos associados será realizada através de Assembleia Geral Ordinária, conforme a classificação estabelecida no artigo 3º, por voto concordante de maioria simples dos membros presentes;

**Art. 5º** A retirada do associado será sempre a pedido, em qualquer tempo, através de manifesto escrito, direcionado à Assembleia Geral;

**Art. 6º** Os associados poderão ser excluídos da Sociedade Civil nas seguintes hipóteses:

I- O associado que perder os seus direitos civis, através de qualquer modalidade descrita pela legislação civil, após reconhecimento judicial da incapacidade;

II - O associado que for condenado em ação penal, após o devido trânsito em julgado da referida pretensão punitiva;

III - O associado também poderá ser excluído quando violar as cláusulas do presente estatuto, bem como praticar ações em desacordo com as finalidades e objetivos estatutários, realizar ações lesivas à imagem e ao patrimônio da sociedade, ou praticar, em nome desta, atos particulares com fins individuais;

**Parágrafo único:** A exclusão do associado, decorrente de qualquer das modalidades acima descritas, somente será efetivada após a votação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária;

## CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** - Os associados enquadrados na modalidade de Semeadores têm o direito de:

I- Participar das assembleias e Reuniões;

II- Emitir opinião, votar e serem votados para os cargos disponíveis;

III- Frequentar as dependências próprias da entidade, submetendo-se às normas e horários estabelecidos;

IV- Requerer, na forma deste estatuto, a convocação de Assembleia Geral;

V- Participar de comissões, delegações e representações para as quais for convidado ou designado;

VI- Representar a Diretoria, conselho ou assembleias, contra qualquer associado, pela prática de ato lesivo ao patrimônio ou ao conceito moral e social da entidade.

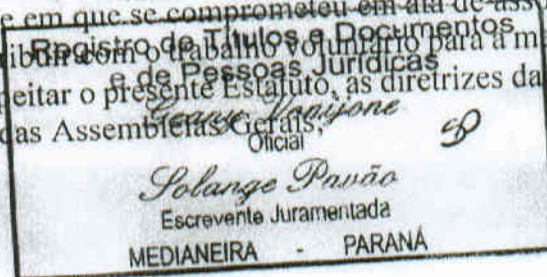
**Parágrafo único.** Para gozar dos direitos acima enumerados, é imprescindível que o associado se encontre em dia com suas obrigações sociais.

**Art. 8º** - Os deveres dos Associados Semeadores estendem-se em:

I- Contribuir financeiramente para manutenção e promoção da entidade com o montante em que se comprometeu em ata de associação;

II- Contribuir com o trabalho voluntário para a manutenção e promoção da entidade;

III- Respeitar o presente Estatuto, as diretrizes da Sociedade e as decisões proferidas através das Assembleias Gerais;





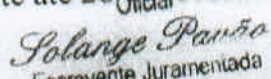
- IV- Exercer com zelo, transparência e probidade os cargos da entidade para os quais for designado por eleição ou por outra forma de indicação;
- V- Prestigiar a Instituição Semear, zelando pelo seu patrimônio moral e material, defendendo e apregoando seus princípios;
- VI- Indenizar todo e qualquer prejuízo dolosamente causado à Entidade, por si, seus dependentes ou convidados;

#### CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS PARA A SUA MANUTENÇÃO

- Art. 9º** – Os associados não respondem com os seus bens, nem subsidiariamente pelos encargos da instituição;
- Art. 10** – A contribuição dos associados e/ou de voluntários constituir-se-á de receita para a Sociedade Semear;
- Parágrafo único.** Toda contribuição é voluntária no caráter de donativo, não constitui cota à parte do associado, sendo esta indevolúvel em caso de demissão ou exclusão do associado;
- Art. 11** – A entidade poderá manter convênios, intercâmbios e mútua colaboração com associações congêneres, pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado, instituições de ensino (particulares e/ou públicas), pessoas jurídicas de direito público, instituições religiosas e cooperativas, nos termos das respectivas legislações vigentes;
- Art. 12** – A entidade não distribuirá entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, salvo os casos dispostos pelo art. 12, § 2º, “a” da Lei 9.532/97, alterada pela Lei 13.204/15;
- Art. 13** – Os recursos serão aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- Art. 14** – O exercício financeiro da entidade manterá coincidência com o ano civil.

#### CAPÍTULO V CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

- Art. 15** – A Assembleia Geral Ordinária é o órgão soberano da Entidade, e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo por finalidades:
- I- Examinar e deliberar sobre o Relatório Geral da Administração, apresentado pela Diretoria;
  - II- Eleger para o mandato de 2 (dois) anos, os membros e suplentes da Diretoria, bem como o Conselho Fiscal e seus suplentes;
  - III- Decidir sobre recursos que lhe foram destinados na forma deste Estatuto;
- § 1º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, respectivamente até 28 de fevereiro e 30 de julho;

  
 Solange Pantoja  
 Escrivante Juramentada  
 MEDIANEIRA - PARANÁ


  
 3



§ 2º A Assembleia Geral será convocada por meio de edital afixada na sede da Entidade, comunicação individual através de endereço/contato eletrônico (e-mail) e/ou, publicada na imprensa local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

§ 3º A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, com 1/3 dos associados;

§ 4º A Assembleia decidirá por maioria simples, salvo os casos expressos pelo respectivo Estatuto;

**Art. 16** - A Assembleia Geral Extraordinária compõe-se dos mesmos elementos da Assembleia Geral Ordinária e lhe cabem os mesmos poderes atribuídos àquela, além, dos seguintes fins específicos:

I- Decidir sobre assuntos que lhe tenham sido transferidos pela Assembleia Ordinária;

II- Excluir os administradores;

III- Decidir sobre projetos, alienação ou aquisição de bens, empréstimos, financiamentos, parcerias público-privadas e propositura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social;

IV- Decidir sobre as reformas estatutárias;

V- Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do art. 39, para cuja decisão será exigido o quórum de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos associados contribuintes.

§ 1º Sobre as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, com as finalidades previstas nos itens III, IV e V, é exigido o voto concordante de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia especialmente convocada para este fim;

§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:

I- Quando a Diretoria julgar necessário;

II- Quando o Conselho Fiscal julgar necessário;

III- Quando os associados Semear, quites com as obrigações sociais, convocarem nos termos da lei;

## CAPÍTULO VI CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 17** - A Diretoria da entidade será constituída:

I- Um Presidente;

II- Um Vice-Presidente;

III- Um 1º Secretário;

IV- Um 2º Secretário;

V- Um 1º Tesoureiro;

VI- Um 2º Tesoureiro;

VII- Três Membros do Conselho Fiscal Efetivo;

VIII - Três Membros do Conselho Fiscal Suplente.

**Parágrafo único.** A Diretoria se reunirá a cada 2 (dois) meses ou extraordinariamente sempre que o Presidente considerar necessário.

**Art. 18** - Para concorrer aos cargos eletivos da entidade é imprescindível:

I- Pertencer a Registro Social como associado semeador;

II- Estar em dia com as obrigações jurídicas, jurídicas e fiscais;

III - Apresentação das certidões negativas oriundas dos órgãos competentes;

Registro Social e Documentos  
Oficial  
*Solange Parão*  
Escrevente Juramentada  
MEDIANEIRA - PARANÁ

*Diuse*



IV – Ter maioria civil, bem como ser civilmente capaz para a prática dos atos da vida civil;

§ 1º Não será aceito o voto de representação.

**Art. 19** – As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal serão apresentadas em chapas completas e nominativas com os respectivos cargos, juntamente com o gestor e os coordenadores dos setores descritos pelo art. 31, II, III, IV e V deste Estatuto, e serão feitas por meio de votação secreta ou aclamação em caso de chapa única;

§ 1º - As chapas para registro, assinadas por 2 (dois) de seus componentes, no mínimo, deverão ser apresentadas à Diretoria para registro até 72 (setenta e duas) horas antes do início da primeira chamada à Assembleia;

§ 2º - As chapas poderão ser impugnadas até 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições. As impugnações serão resolvidas na Assembleia e decididas por 2/3 (dois terços) dos associados presentes;

§ 3º A diretoria terá um mandato de 2 (dois) anos, com direito a reeleição, que se iniciará no ano de exercício fiscal seguinte ao da votação;

**Art. 20** - Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa semestral de atividades;
- II- Elaborar e apresentar relatórios, requisitados pelos associados, terceiros e parceiros, ou por iniciativa própria;
- III- Manter relacionamentos cordiais com instituições públicas e/ou privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Desenvolver oficinas e cursos, de acordo com o artigo 1º do presente Estatuto;
- V- Contratar e demitir funcionários, através de critérios pré-definidos por seus membros;

**Art. 21** - Compete ao Presidente:

- I- Representar a Entidade judicial ou extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- III- Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir reuniões da Diretoria;
- V- Assinar:
  - a) Com o tesoureiro, os balanços e balancetes, assim como documentos e outros papéis que impliquem em movimentação de fundos da Sociedade Semear;
  - b) Com o secretário, as atas e o expediente da Entidade; e
  - c) Com outros Diretores e encarregados de serviços, os papéis que se fizerem necessários às finalidades de cada um;
- VI – Realizar todos os demais atos necessários para a administração da entidade;
- VII – Delegar funções administrativas e laborativas;

**Art. 22** - Compete ao Vice-Presidente, além dos demais direitos e deveres sociais:  
I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, bem como assumir a Diretoria, até a decisão da Assembleia Geral, em caso de renúncia ou afastamento do Titular.

**Art. 23** - Compete ao 1º Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir atas assinando-as com o Presidente;
- II- Publicar todas as notícias da Entidade.

**Art. 24** - Compete ao 2º Secretário:

- I- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 25** - Compete ao 1º Tesoureiro:



de Olivel



- I- Receber as contribuições financeiras de qualquer natureza, destinadas à Entidade;
- II- Efetuar pagamentos e emitir cheques e ordens de pagamento assinando-os com o Presidente;
- III- Dar recibos de quitação, quando se fizer necessário;
- IV- Organizar a tesouraria, emitir talões de cobranças e escriturar os livros e registros competentes;
- V- Elaborar balancetes semestrais e balanços gerais, encaminhando-os ao Presidente para apreciação do Conselho Fiscal e posterior organização do relatório;
- VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Art. 26** - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 27** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral;

**Parágrafo único.** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, nos termos do art. 19 § 3º do presente Estatuto;

**Art. 28** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Parágrafo único:** Caso não haja suplente para o cargo vacante, o respectivo cargo será preenchido através de escolha e votação pela Assembleia Geral, com a aprovação necessária de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes;

**Art. 29** - As atividades específicas dos Diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, salvo atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 3º e art.16 da Lei nº 9.790/99, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, nos termos do art. 12, § 2º, "a" da Lei 9.532/97, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015.

**Art. 30** - Em atenção à nova redação do art. 12, § 2º, "a" da Lei 9.532/97, reformulada pela Lei nº 13.204/15, os membros do Conselho Fiscal, bem como os associados poderão ser contratados pela entidade através de RPA ou Contrato Celetista (CLT), para a execução das atividades remuneradas;

**Art. 31** - Em busca de uma integral participação entre todos os agentes envolvidos pela Entidade, e com base na descentralização das ações promovidas, a administração da entidade será subdividida nos seguintes setores:

- I - Diretoria;
- II - Gestor/Dirigente;
- III - Setor Administrativo;
- IV - Setor Técnico;
- V - Setor Sociocultural;

§ 1º - O **Setor da Diretoria** será composto pelos agentes elencados no art. 17 do presente Estatuto, e terão, além de suas atribuições específicas, funções de administração geral dos demais setores (Administrativo, Técnico e Sociocultural);

§ 2º - Ao setor da Diretoria ainda caberá a fiscalização e a manutenção do ambiente de trabalho e idealização e implementação dos projetos da Entidade, erigidos por seus princípios fundantes. A responsabilização de que trata o presente parágrafo será subdividida entre seus membros, através de reunião específica para tanto, com registro em ata

Registro de Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas  
Oficial  
*Solange Pantoja*  
Escrevente Juramentada  
MEDIANEIRA - PARANÁ

*J. Deise* 6



pelo 1º secretário, e independe da votação dos demais associados por se tratar de disposição concernente à própria finalidade diretiva;

§ 3º - O **Gestor/Dirigente** será pessoa enquadrada nos requisitos do art. 32, e definido no prazo do art. 19, que terá poderes de administração, gestão e controle geral da organização da sociedade, e será habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos do art. 2º, IV da Lei 13.019/14, bem como para com pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com objetivo voltado à instituição;

§ 4º - O **Setor Administrativo** será dirigido por agente enquadrado nos requisitos do art. 32, e definido no prazo do art. 19, ao qual caberá a administração e fiscalização deste setor;

§ 5º - O **Setor Técnico** será dirigido por agente enquadrado nos requisitos art. 32, e definido no prazo do art. 19, ao qual caberá a administração e fiscalização deste setor;

§ 6º - O **Setor Sociocultural** será dirigido por agente enquadrado nos requisitos do art. 32, e definido no prazo do art. 19, ao qual caberá a administração e fiscalização deste setor;

§ 7º - Os coordenadores gerais dos setores Administrativo, Técnico e Cultural, bem como o Gestor/Dirigente serão subordinados aos integrantes do setor da Diretoria, e necessitarão da aprovação destes membros para a realização de determinados atos, que envolvam a Instituição, seus funcionários e seus alunos;

§ 8º - Os setores da Entidade Semear serão geridos de forma conjunta entre os membros da direção, gestor/diretor e os coordenadores de cada subsetor, sempre na busca do bem comum e dos objetivos da Entidade;

**Art. 32** – São requisitos para o exercício de Gestor/Diretor e de coordenador (a) dos Setores elencados nos incisos II, III, IV e V do art. 31:

I – Ter vínculo celetista com a entidade ou receber contraprestação desta através de RPA;

II – Ter capacitação profissional para o exercício de sua função;

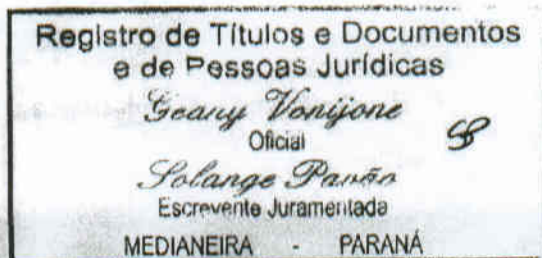
III – Não ser integrante da Diretoria;

IV – Estar em conformidade com o presente Estatuto e com os princípios e objetivos da Entidade “Semear”;

V – Ser aprovado (a) por meio de Assembleia Geral Extraordinária;

**Art. 33** – No caso de desligamento, demissão, morte ou retirada de um dos coordenadores gerais elencados, um dos membros da diretoria assumirá provisoriamente as funções daquele até a apresentação e efetivação de novo indicado para o cargo, respeitados os mesmos trâmites definidos pelo art. 32 do presente Estatuto;

**Art. 34** – A nova setorização de que trata o art. 31 entrará em vigor no ano do exercício fiscal de 2017.





## CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

**Art. 35** – O patrimônio da entidade se constitui de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, e da disponibilidade financeira decorrente da sua arrecadação, como seja:

- I- Mensalidade dos associados, estabelecida no Estatuto;
- II- Juros e rendimentos de seu patrimônio;
- III- Subvenções, auxílios, legados ou doações que lhe forem concedidas;
- IV- Fundos angariados em campanha ou promoções sociais de formas não previstas, desde que não sejam contrários ao presente Estatuto;
- V- Resultado positivo em venda de bens;
- VI- Alugueis;
- VII – Valores recebidos por meio de parcerias público-privadas, ou através de Termos de Fomento e Colaboração;
- VII- Demais receitas que venham ser acrescidas ao patrimônio da Instituição;

**Art. 36** – Todas as doações ou recursos recebidos, serão integralmente aplicados em Projetos e nas suas finalidades previstas no artigo 1º e na constituição de seu patrimônio;

§ 1º As verbas, auxílios ou subvenções recebidas do Poder Público, inclusive de Convênios elaborados por meio de Termo de Fomento e de Colaboração, serão obrigatoriamente aplicados no destino pelos mesmos previstos;

§ 2º A entidade poderá recusar qualquer doação que possa onerar suas finanças, atingir sua independência, ou a seu critério, de origem duvidosa;

**Art. 37** – Consideram-se despesas da Entidade os impostos, taxas, alugueis, salários, aquisição de materiais de expediente, alimentação, despesas com promoções sociais, despesas com a manutenção de bens da associação, bem como outras despesas eventuais e necessárias;

**Art. 38** – A entidade não se responsabiliza por obrigações contraídas por seus associados ou administradores em seu nome, sem prévia autorização da Diretoria, e Assembleia.

**Art. 39** – Em caso de dissolução ou extinção da entidade o patrimônio será destinado à outra entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da presente sociedade civil, ou a entidade pública, de acordo com o Artigo 3º, inciso IV da Resolução 31/99, e art. 33, III da Lei 13.019/14, eleita em Assembleia Geral convocada especialmente para dissolução.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 40** – Os casos omissos ou obscuros relativos ao presente Estatuto serão resolvidos, no que couber, pela Diretoria e referendados por Assembleia Geral, caso não haja vinculação legal específica ao tema omissos/obscuro;

**Art. 41** – O presente Estatuto e as atividades a este vinculadas seguirão os preceitos e princípios fundamentais de contabilidade, bem como o atendimento às normas Brasileiras de Contabilidade.

Oficial  
*Solange Paves*  
Escritora Juramentada  
MEDIANEIRA - PARANÁ

*Olise* 8



**Art. 42** – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e terá plena vigência após a competente averbação no ofício respectivo de registro de pessoas jurídicas, revogando as disposições anteriores e contrárias a este;

**Art. 43** – Consideram-se sócios Fundadores todas as pessoas relacionadas na Ata de Fundação realizada no dia 10 de março de 2003;

**Art. 44** – O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro;

Medianeira, 24 de novembro de 2016.

*Deise C. Nunes*  
Deise Caroline Nunes  
Presidente

*Alma Tedona*  
OAB/PR 73.582

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Registro Civil de Pessoas  
Jurídicas  
dwryE.DdwNC.WKCGW, Controle:  
g0wHt.MmSS  
Consulte em  
<http://funarpen.com.br>  
PROTOCOLADO SOB N°  
0048278  
REGISTRADO SOB N° 0007569  
NO LIVRO A-042  
Medianeira, 16 de dezembro  
de 2016  
*Solange*  
Solange Pavão

Registro de Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas  
*Geany Vonijona*  
Oficial  
*Solange Pavão*  
Escrivente Juramentada  
MEDIANEIRA - PARANÁ





SOCIEDADE FILANTRÓPICA "SEMEAR"  
MEDIANEIRA - PARANÁ  
Registro de Pessoas Jurídicas  
Fundada em 10/03/2003  
CGC 05.774.123/0001-01

Geany Vanijone  
Oficial

ESTATUTO SOCIAL  
Segunda Alteração  
Escritura Juramentada  
MEDIANEIRA - PARANÁ

## SOCIEDADE FILANTRÓPICA "SEMEAR" DE MEDIANEIRA - PARANÁ

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

**Art. 1º** A Sociedade Filantrópica "Semear" de Medianeira - PR, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, assistencial e beneficente, fundada em data de 10 de março de 2003, com sede na cidade de Medianeira-PR, e finalidade objetiva de:

- I- Implantar e manter a Instituição Social e Educacional "Semear" e levar a mensagem da salvação, através da pessoa de Jesus Cristo, baseado exclusivamente em princípios bíblicos;
- II - Desenvolver oficinas educacionais, culturais, esportivas e recreativas;
- III - Criar oportunidades de futura inserção no mercado de trabalho através de cursos práticos e profissionalizantes;
- IV - Contribuir para melhoria do aprendizado na escola, no relacionamento das crianças com suas famílias e com a comunidade;
- V - Colaborar na prevenção à delinquência, às drogas, à prostituição e a gravidez precoce;
- VI- Contribuir no combate à fome das crianças envolvidas no projeto;
- VII - Implantar outras atividades de cunho social a serem aprovadas pela Assembléia Geral.
- VII - Aplicar receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Resolução 31/99 do Conselho Nacional de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira - PR, terá sua sede na Rua Mario Lorenzoni, nº 71, no Jardim Vitória, Bairro Belo Horizonte, na Cidade de Medianeira esta do Paraná

**Art. 2º** No desenvolvimento de suas atividades não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

### CAPÍTULO II

#### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art. 3º** A entidade é constituída por número ilimitado de associados, maiores de 16 anos, distinguidos em categorias, a saber:

- I- Semeadores;
- II- Colaboradores;
- III- Benfeitores.

**§ 1º Semeadores:** Todos os associados aprovados em lista própria pelo Corpo de Sócios Fundadores elencados na Ata de Fundação da Entidade.

"Pela manhã  
semeia tua  
semente, e à  
tarde não  
reterás a tua  
mão; pois tu  
não sabes qual  
das duas  
prosperará, se  
esta, se aquela,  
ou se ambas  
serão  
igualmente  
boas."  
(Eclesiastes 11:6)

"Tudo quanto  
te vier à mão  
para fazer,  
faze-o  
conforme as  
tuas forças,  
porque na  
sepultura, para  
onde tu vais,  
não há obra,  
nem indústria,  
nem sabedoria  
alguma."  
(Eclesiastes 9:10)



§ 2º **Colaboradores:** Todos os associados membros de uma igreja evangélica, aprovados pela Diretoria; (o número de colaboradores não poderá exceder o nº de semeadores).

§ 3º **Benfeitores:** Todos os que colaboram com o Projeto Semear, com uma contribuição voluntária, que poderá ser mensal, semestral ou anual.

Art. 4º A admissão dos associados será realizada em Assembleia Geral Ordinária, conforme a classificação estabelecida no artigo 3º, por voto concordante de maioria simples dos membros presentes.

Art. 5º A demissão do associado será sempre a pedido, em qualquer tempo, independente da sua classificação como associado, através de manifesto escrito à Assembleia Geral.

Art. 6º Da exclusão dos associados:

I- Qualquer associado que perder os seus direitos civis, será excluído do rol de membros;

II- Quando o associado, por questões ideológicas ou doutrinárias, for excluído do rol de membros da igreja a qual pertence, será excluído do rol de membros por ferir os §§ 1º e 2º do artigo 3º.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Dos direitos dos associados Semeadores:

I- Participar das assembleias e Reuniões;

II- Emitir opinião, votar e serem votados;

III- Frequentar dependências próprias da entidade, submetendo-se as normas e horários estabelecidos;

IV- Requerer na forma deste estatuto à convocação de Assembleia Geral;

V- Participar de comissões, delegações e representações para as quais for convidado ou designado;

VI- Representar a Diretoria, conselho ou assembleias, contra qualquer associado, pela prática de ato lesivo ao patrimônio ou ao conceito moral e social da entidade.

**Parágrafo único.** Para gozar dos direitos acima enumerados, é imprescindível que o associado se encontre em dia com suas obrigações sociais.

Art. 8º Dos direitos dos associados Colaboradores:

I- Participar das assembleias e Reuniões;

II- Emitir opinião e manifestar-se através do voto;

III- Frequentar dependências próprias da entidade, submetendo-se as normas e horários estabelecidos;

IV- Requerer na forma deste estatuto à convocação de Assembleia Geral;

V- Participar de comissões, delegações e representações para as quais for convidado ou designado.

**Parágrafo único.** Para gozar dos direitos acima enumerados, é imprescindível que o associado se encontre em dia com suas obrigações sociais.

Art. 9º Dos direitos dos Associados Benfeitores:

I- Participar das assembleias e emitir opinião;

II- Frequentar dependências próprias da entidade, submetendo-se as normas e horários estabelecidos;

Art. 10 Dos deveres dos Associados Semeadores e Colaboradores:

I- Contribuir financeiramente para manutenção e promoção da entidade com a quantia a que se houver proposto;



Geany Vonijone

8

- II- Contribuir com o trabalho voluntário para a manutenção e promoção da entidade com o tempo a que se houver proposto; *Solange Pavão*
- III- Respeitar fielmente este Estatuto e as decisões das Assembleias Gerais; *Estrovente Juramentada*
- IV- Exercer com zelo os cargos da entidade para os quais for designado por eleição ou por outra forma de indicação; *MEDIANEIRA PARANA*
- V- Prestigiar o Projeto Semear, zelando pelo seu patrimônio moral e material, defendendo e apregoando seus princípios;
- VI- Indenizar todo e qualquer prejuízo dolosamente causado à Entidade, por si, seus dependentes ou convidados.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS FONTES DE RECURSOS PARA A SUA MANUTENÇÃO

**Art. 11** Os associados não respondem com os seus bens, nem subsidiariamente pelos encargos da instituição.

**Art. 12** A contribuição dos associados e/ou de voluntários constituir-se-á de receita para o Projeto Semear.

**Parágrafo único.** Toda contribuição é voluntária no caráter de donativo, não constitui cota à parte do associado, sendo esta indevolúvel em caso de demissão ou exclusão do associado.

**Art. 13** A entidade poderá manter convênios, intercâmbios e mútua colaboração com associações congêneres, empresas, escolas e Poder Público.

**Art. 14** O exercício financeiro da entidade manterá coincidência com o ano civil.

#### CAPÍTULO V

##### CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

**Art. 15** A Assembleia Geral Ordinária é o órgão soberano da Entidade, e se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo por finalidades:

I- Examinar e deliberar sobre o Relatório Geral da Administração, apresentado pela Diretoria;

II- Eleger para o mandato de 2 (dois) anos, os membros e suplentes da Diretoria, bem como o Conselho Fiscal e seus suplentes;

III- Decidir sobre recursos que lhe foram destinados na forma deste Estatuto.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, respectivamente até 28 de fevereiro e 30 de julho;

§ 2º A Assembleia Geral será convocada por meio de edital afixada na sede da Entidade e/ou, publicada na imprensa local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

§ 3º A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 1/3 dos associados.

§ 4º A Assembleia decidirá por maioria simples.

**Art. 16** A Assembleia Geral Extraordinária, compõe-se dos mesmos elementos da Assembleia Geral Ordinária e lhe cabem os mesmos poderes atribuídos àquela, além, dos seguintes fins específicos:

I- Decidir sobre assuntos que lhe tenham sido transferidos pela Assembleia Ordinária;

II- Destituir os administradores;

III- Decidir sobre projetos, alienação ou aquisição de bens, empréstimos e financiamentos;

GA

3



Geany Vonijone *S*  
Oficial

Leandro Rueda  
Escritório Juramentado

MEDIANEIRA - PARANÁ

IV- Decidir sobre as reformas estatutárias;

V- Decidir sobre a extinção da entidade. nos termos do artigo 28, para cuja decisão será exigido o quorum de 3/4 dos associados contribuintes;

§ 1º Sobre as deliberações da Assembléia Geral Extraordinária, com as finalidades previstas nos itens II, III, IV e V, é exigido o voto concordante de 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim;

§ 2º A Assembléia Geral Extraordinária será convocada:

I- Quando a Diretoria julgar necessário;

II- Quando o Conselho Fiscal julgar necessário;

III- Quando os associados Semeadores e Colaboradores, quites com as obrigações sociais, convocarem nos termos da lei.

**Art. 17** A Diretoria da entidade será constituída:

I- Um Presidente;

II- Um Vice-Presidente;

III- Um 1º Secretário;

IV- Um 2º Secretário;

V- Um 1º Tesoureiro;

VI- Um 2º Tesoureiro;

VII- Três Membros do Conselho Fiscal Efetivo;

VIII - Três Membros do Conselho Fiscal Suplente.

**Parágrafo único.** A Diretoria se reunirá a cada 2 (dois) meses ou extraordinariamente sempre que o Presidente considerar necessário.

**Art. 18** Para concorrer aos cargos eletivos da entidade é imprescindível:

I- Pertencer ao quadro social como semeador;

II- Estar em dia com suas obrigações sociais;

§ 1º Menores de 18 anos não votam e nem são votados;

§ 2º Não será aceito o voto de representação.

**Art. 19** As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal apresentadas em chapas completas e nominativas com respectivos cargos, serão feitas por votação secreta ou aclamação em caso de chapa única.

§ 1º As chapas para registro assinados por 2 (dois) de seus componentes no mínimo, deverão ser apresentadas a Diretoria para registro até 72 horas antes do início da primeira chamada a Assembléia;

§ 2º Funcionários remunerados, não podem votar nem serem votados para cargos da Diretoria;

§ 3º As chapas poderão ser impugnadas até 24 horas antes das eleições. As impugnações serão resolvidas na Assembléia;

§ 4º A diretoria terá um mandato de 2 (dois) anos, com direito à reeleição.

**Art. 20** Compete a Diretoria:

I- Elaborar e executar programa semestral de atividades;

II- Elaborar e apresentar relatórios, a quem de direito;

III- Manter relacionamentos cordiais com instituições públicas e/ou privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV- Desenvolver oficinas e cursos, de acordo com o artigo 1º;

V- Contratar e demitir funcionários.

**Art. 21** Compete ao Presidente:

I- Representar a Entidade judicial ou extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

Gr

*S*



e de Pessoas Jurídicas

*Geany Vonizone*  
Oficial

*Solange Pavão*  
Escrivente Juramentada

III- Presidir a Assembléia Geral;

IV- Convocar e presidir reuniões da Diretoria;

V- Assinar:

a) Com o tesoureiro, os balanços e balancetes, assinando os documentos e outros papéis que impliquem em movimentação de fundos do Projeto Semear;

b) Com o secretário, as atas e o expediente da Entidade; e

c) Com outros Diretores e encarregados de serviços, os papéis que se fizerem necessários às finalidades de cada um.

**Art. 22** Compete ao Vice- Presidente:

I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, bem como assumir a Diretoria, até a decisão da Assembléia Geral, em caso de renúncia ou afastamento do Titular.

**Art. 23** Compete ao 1º Secretário:-

I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir atas assinando-as com o Presidente;

II- Publicar todas as notícias da Entidade.

**Art. 24** Compete ao 2º Secretário:

I- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 25** Compete ao 1º Tesoureiro:

I- Receber as contribuições financeiras de qualquer natureza, destinadas à Entidade;

II- Efetuar pagamentos e emitir cheques e ordens de pagamento assinando-os com o Presidente;

III- Dar recibos de quitação, quando se fizer necessário;

IV- Organizar a tesouraria, emitir talões de cobranças e escriturar os livros e registros competentes;

V- Elaborar balancetes semestrais e balanços gerais, encaminhando-os ao Presidente para apreciação do Conselho Fiscal e posterior organização do relatório;

VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Art. 26** Compete ao 2º Tesoureiro:

I- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 27** O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo único.** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art. 28** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 29** As atividades do Presidente e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

## CAPÍTULO VI

### DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

**Art. 30** O patrimônio da entidade se constitui de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, e da disponibilidade financeira decorrente da sua arrecadação, como seja:

I- Mensalidade dos associados, estabelecida no Estatuto;

II- Juros e rendimentos de seu patrimônio;

III- Subvenções, auxílios, legados ou doações que lhe forem concedidas;



IV- Fundos angariados em campanha ou promoções sociais de formas previstas, desde que não atentem contra este estatuto;

V- Resultado positivo em venda de bens;

VI- Alugueis;

VII- Outras receitas.

**Art. 31** Todas as doações ou auxílios recebidos, serão integralmente aplicados em Projetos e nas suas finalidades previstas no artigo 1º e na constituição de patrimônio.

§ 1º As verbas, auxílios ou subvenções recebidos do Poder Público, inclusive Convênios, serão obrigatoriamente aplicados no destino pelos mesmos previstos.

§ 2º A entidade poderá recusar quaisquer doações que venham a onerar suas finanças, atingir sua independência, ou a seu critério, tem origem duvidosa.

**Art. 32** Consideram-se despesas da Entidade os impostos, taxas, alugueis, salários, aquisição de materiais de expediente, alimentação, despesas com promoções sociais, despesas com a manutenção de bens da associação, bem como outras despesas necessárias.

**Art. 33** A entidade não se responsabiliza por obrigações contraídas por seus associados em seu nome, sem prévia autorização da Diretoria, e Assembléia.

**Art. 34** Em caso de dissolução ou extinção da entidade o patrimônio será destinado à outra entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública, de acordo com o Artigo 3º, inciso IV da Resolução 31/99, a ser eleita na Assembléia Geral convocada especialmente para a dissolução.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 35** Os casos omissos ou obscuros relativos ao presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados por Assembléia Geral.

**Art. 36** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e terá plena vigência após a competente averbação no ofício respectivo de registro de pessoas jurídicas, revogando as disposições em contrário.

**Art. 37** Consideram-se sócios Fundadores todas as pessoas relacionados na Ata de Fundação realizada no dia 10 de março de 2003.

**Art. 38** O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de ¾ (três quartos) dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro.

Medianeira, 17 de Dezembro de 2015

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Registro Civil de Pessoas  
Jurídicas  
xaVAE.D2wPP.GqCzG, Controle:  
zxnhs.UZmS  
Consulte em  
<http://funarpen.com.br>  
PROTOCOLADO SOB N°  
0046654  
REGISTRADO SOB N° 0007266  
NO LIVRO A-039  
Medianeira, 28 de dezembro  
de 2015

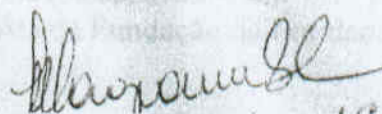
Registro de Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas

Geany Vonijone  
Oficial

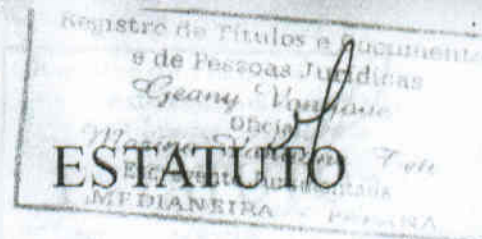
Solange Pavão  
Escrivente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ

  
Kleber Gonçalves  
Presidente







PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
SOCIEDADE FILANTRÓPICA "SEMEAR" DE MEDIANEIRA - PARANÁ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A Sociedade Filantrópica "Semear" de Medianeira - PR, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, assistencial e beneficente, fundada em data de 10 de março do ano de 2003, com a finalidade objetiva de:

- I- Implantar o Projeto "Semear" e levar a mensagem da salvação, através da pessoa de Jesus Cristo, baseado exclusivamente em princípios bíblicos;
- II - Desenvolver oficinas educacionais, culturais, esportivas e recreativas;
- III - Criar oportunidades de futura inserção no mercado de trabalho através de cursos práticos;
- IV - Contribuir para melhoria do aprendizado na escola, no relacionamento das crianças com suas famílias e com a comunidade;
- V - Colaborar na prevenção à delinquência, às drogas, à prostituição e a gravidez precoce;
- VI - Contribuir no combate à fome das crianças envolvidas no projeto;
- VII - Implantar outras atividades de cunho social à serem aprovadas pela Assembléia Geral;
- VIII - Aplicar receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Resolução 31/99 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. Sociedade Filantrópica "Semear" de Medianeira-PR, terá sua sede a Rua Cerejeira, 800, esquina com a Rua Marginal Oeste, no Bairro Jardim Ana Cláudia, na sede da Cidade de Medianeira.

Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 3º A entidade é constituída por número ilimitado de associados, maiores de 16 anos, distinguidos em categorias, a saber:

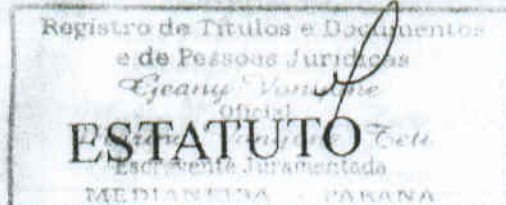
- I- Semeadores;
- II- Colaboradores;
- III- Benfeitores.

§ 1º Semeadores: Todos os associados aprovados em lista própria pelo Corpo de Sócios Fundadores elencados na Ata de Fundação da Entidade.

*"Pela manhã  
semeia tua  
semente, e à  
tarde não  
retenhas a tua  
mão; pois tu  
não sabes qual  
das duas  
prosperará, se  
esta, se aquela,  
ou se ambas  
serão  
igualmente  
boas."*  
(Eclesiastes 11:6)

*"Tudo quanto  
te vier à mão  
para fazer,  
faze-o  
conforme as  
tuas forças,  
porque na  
sepultura, para  
onde tu vais,  
não há obra,  
nem indústria,  
nem ciência,  
nem sabedoria  
alguma."*





§ 2º **Colaboradores:** Todos os associados membros ativos de uma igreja evangélica, aprovados pela Diretoria; (o número de colaboradores não poderá exceder o nº de semeadores).

§ 3º **Benfeitores:** Todos os que colaboram com o Projeto Semear, com uma contribuição voluntária, que poderá ser mensal, semestral ou anual.

Art. 4º A admissão dos associados será realizada em Assembléia Geral Ordinária, conforme a classificação estabelecida no artigo 3º, por voto concordante de maioria simples dos membros presentes.

Art. 5º A demissão do associado será sempre a pedido, em qualquer tempo, independente da sua classificação como associado, através de manifesto escrito à Assembléia Geral.

Art. 6º Da exclusão dos associados:

I- Qualquer associado que perder os seus direitos civis, será excluído do rol de membros;

II- Quando o associado, por questões ideológicas ou doutrinárias, for excluído do rol de membros da igreja a qual pertence, será excluído do rol de membros por ferir os §§ 1º e 2º do artigo 3º.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Dos direitos dos associados Semeadores:

I- Participar das assembleias e Reuniões;

II- Emitir opinião, votar e serem votados;

III- Frequentar dependências próprias da entidade, submetendo-se as normas e horários estabelecidos;

IV- Requerer na forma deste estatuto à convocação de Assembléia Geral;

V- Participar de comissões, delegações e representações para as quais for convidado ou designado;

VI- Representar a Diretoria, conselho ou assembleias, contra qualquer associado, pela prática de ato lesivo ao patrimônio ou ao conceito moral e social da entidade.

**Parágrafo único.** Para gozar dos direitos acima enumerados, é imprescindível que o associado se encontre em dia com suas obrigações sociais.

Art. 8º Dos direitos dos associados Colaboradores:

I- Participar das assembleias e Reuniões;

II- Emitir opinião e manifestar-se através do voto;

III- Frequentar dependências próprias da entidade, submetendo-se as normas e horários estabelecidos;

IV- Requerer na forma deste estatuto à convocação de Assembléia Geral;

V- Participar de comissões, delegações e representações para as quais for convidado ou designado.





**Parágrafo único.** Para gozar dos direitos acima enumerados, é imprescindível que o associado se encontre em dia com suas obrigações sociais.

**Art. 9º** Dos direitos dos Associados Benfeitores:

- I- Participar das assembléias e emitir opinião;
- II- Frequentar dependências próprias da entidade, submetendo-se as normas e horários estabelecidos;

**Art. 10.** Dos deveres dos Associados Semeadores e Colaboradores:

- I- Contribuir financeiramente para manutenção e promoção da entidade com a quantia a que se houver proposto;
- II- Contribuir com o trabalho voluntário para a manutenção e promoção da entidade com o tempo a que se houver proposto;
- III- Respeitar fielmente este Estatuto e as decisões das Assembléias Gerais;
- IV- Exercer com zelo os cargos da entidade para os quais for designado por eleição ou por outra forma de indicação;
- V- Prestigiar o Projeto Semear, zelando pelo seu patrimônio moral e material, defendendo e apregoando seus princípios;
- VI- Indenizar todo e qualquer prejuízo dolosamente causado à Entidade, por si, seus dependentes ou convidados.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS FONTES DE RECURSOS PARA A SUA MANUTENÇÃO

**Art. 11.** Os associados não respondem com os seus bens, nem subsidiariamente pelos encargos da instituição.

**Art. 12.** A contribuição dos associados e/ou de voluntários constituir-se-á de receita para o Projeto Semear.

**Parágrafo único.** Toda contribuição é voluntária no caráter de donativo, não constitui cota à parte do associado, sendo esta indevolúvel em caso de demissão ou exclusão do associado.

**Art. 13.** A entidade poderá manter convênios, intercâmbios e mútua colaboração com associações congêneres, empresas, escolas e Poder Público.

**Art. 14.** O exercício financeiro da entidade manterá coincidência com o ano civil.

#### CAPÍTULO V

#### CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

**Art. 15.** A Assembléia Geral Ordinária é o órgão soberano da Entidade, e se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo por finalidades:

- I- Examinar e deliberar sobre o Relatório Geral da Administração, apresentado pela Diretoria;

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'D' or similar character, located in the bottom right corner of the page.





- II- Eleger para o mandato de 2 (dois) anos, os membros e suplentes da Diretoria, bem como o Conselho Fiscal e seus suplentes;
- III- Decidir sobre recursos que lhe foram destinados na forma deste Estatuto.

§ 1º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, respectivamente até 28 de fevereiro e 30 de julho;

§ 2º A Assembléia Geral será convocada por meio de edital afixada na sede da Entidade e/ou, publicada na imprensa local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

§ 3º A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 1/3 dos associados.

§ 4º A Assembléia decidirá por maioria simples.

**Art. 16.** A Assembléia Geral Extraordinária, compõe-se dos mesmos elementos da Assembléia Geral Ordinária e lhe cabem os mesmos poderes atribuídos àquela, além, dos seguintes fins específicos:

- I- Decidir sobre assuntos que lhe tenham sido transferidos pela Assembléia Ordinária;
- II- Destituir os administradores;
- III- Decidir sobre projetos, alienação ou aquisição de bens, empréstimos e financiamentos;
- IV- Decidir sobre as reformas estatutárias;
- V- Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 28, para cuja decisão será exigido o quorum de ¾ dos associados contribuintes.

§ 1º Sobre as deliberações da Assembléia Geral Extraordinária, com as finalidades previstas nos itens II, III, IV e V, é exigido o voto concordante de 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim;

§ 2º A Assembléia Geral Extraordinária será convocada:

- I- Quando a Diretoria julgar necessário;
- II- Quando o Conselho Fiscal julgar necessário;
- III- Quando os associados Semeadores e Colaboradores, quites com as obrigações sociais, convocarem nos termos da lei.

**Art. 17.** A Diretoria da entidade será constituída:

- I- Um Presidente;
- II- Um Vice-Presidente;
- III- Um 1º Secretário;
- IV- Um 2º Secretário;
- V- Um 1º Tesoureiro;
- VI- Um 2º Tesoureiro;
- VII- Três Membros do Conselho Fiscal Efetivo;
- VIII - Três Membros do Conselho Fiscal Suplente.

A handwritten signature or mark, possibly initials, located at the bottom right of the page.





**Parágrafo único.** A Diretoria se reunirá a cada 2 (dois) meses ou extraordinariamente sempre que o Presidente considerar necessário.

**Art. 18.** Para concorrer aos cargos eletivos da entidade é imprescindível:

I- Pertencer ao quadro social como semeador;

II- Estar em dia com suas obrigações sociais;

§ 1º Menores de 18 anos não votam e nem são votados;

§ 2º Não será aceito o voto de representação.

**Art. 19.** As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal apresentadas em chapas completas e nominativas com respectivos cargos, serão feitas por votação secreta ou aclamação em caso de chapa única.

§ 1º As chapas para registro assinadas por 2 (dois) de seus componentes no mínimo, deverão ser apresentadas a Diretoria para registro até 72 horas antes do início da primeira chamada a Assembléia;

§ 2º Funcionários remunerados, não podem votar nem serem votados para cargos da Diretoria;

§ 3º As chapas poderão ser impugnadas até 24 horas antes das eleições. As impugnações serão resolvidas na Assembléia;

§ 4º A diretoria terá um mandato de 2 (dois) anos, com direito à reeleição.

**Art. 20.** Compete a Diretoria:

I- Elaborar e executar programa semestral de atividades;

II- Elaborar e apresentar relatórios, a quem de direito;

III- Manter relacionamentos cordiais com instituições públicas e/ou privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV- Desenvolver oficinas e cursos, de acordo com o artigo 1º;

V- Contratar e demitir funcionários.

**Art. 21.** Compete ao Presidente:

I- Representar a Entidade judicial ou extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

III- Presidir a Assembléia Geral;

IV- Convocar e presidir reuniões da Diretoria;

V- Assinar:

a) Com o tesoureiro, os balanços e balancetes, assim como documentos e outros papéis que impliquem em movimentação de fundos do Projeto Semear;

b) Com o secretário, as atas e o expediente da Entidade; e

c) Com outros Diretores e encarregados de serviços, os papéis que se fizerem necessários às finalidades de cada um.

**Art. 22.** Compete ao Vice- Presidente:

I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, bem como assumir a Diretoria, até a decisão da Assembléia Geral, em caso de renúncia ou afastamento do Titular.

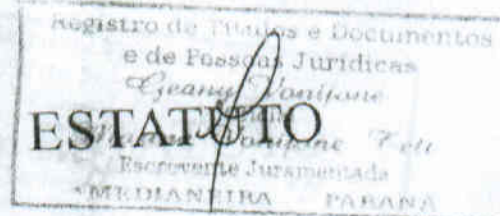
**Art. 23.** Compete ao 1º Secretário:



Projeto Semest



Construindo meninos, para não rememorar homens



I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir atas assinando-as com o Presidente;

II- Publicar todas as notícias da Entidade.

**Art. 24.** Compete ao 2º Secretário:

I- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 25.** Compete ao 1º Tesoureiro:

I- Receber as contribuições financeiras de qualquer natureza, destinadas à Entidade;

II- Efetuar pagamentos e emitir cheques e ordens de pagamento assinando-os com o Presidente;

III- Dar recibos de quitação, quando se fizer necessário;

IV- Organizar a tesouraria, emitir talões de cobranças e escriturar os livros e registros competentes;

V- Elaborar balancetes semestrais e balanços gerais, encaminhando-os ao Presidente para apreciação do Conselho Fiscal e posterior organização do relatório;

VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Art. 26.** Compete ao 2º Tesoureiro:

I- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 27.** O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo único.** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art. 28.** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 29.** As atividades do Presidente e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

#### CAPÍTULO VI

#### DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

**Art. 30.** O patrimônio da entidade se constitui de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, e da disponibilidade financeira decorrente da sua arrecadação, como seja:

I- Mensalidade dos associados, estabelecida no Estatuto;

II- Juros e rendimentos de seu patrimônio;

III- Subvenções, auxílios, legados ou doações que lhe forem concedidas;

IV- Fundos angariados em campanha ou promoções sociais de formas não previstas, desde que não atentem contra este estatuto;

V- Resultado positivo em venda de bens;

VI- Alugueres;

VII- Outras receitas.

Distribuição  
Livro 2  
Medianeira

Presidente



Projeto Semear



Construindo meninos, para não rememorar homens



**Art. 31.** Todas as doações ou auxílios recebidos, serão integralmente aplicados em Projetos e nas suas finalidades previstas no artigo 1º e na constituição de seu patrimônio.

**§ 1º** As verbas, auxílios ou subvenções recebidos do Poder Público, inclusive de Convênios, serão obrigatoriamente aplicados no destino pelos mesmos previstos;

**§ 2º** A entidade poderá recusar quaisquer doações que venham a onerar suas finanças, atingir sua independência, ou a seu critério, tem origem duvidosa.

**Art. 32.** Consideram-se despesas da Entidade os impostos, taxas, alugueis, salários, aquisição de materiais de expediente, alimentação, despesas com promoções sociais, despesas com a manutenção de bens da associação, bem como outras despesas necessárias.

**Art. 33.** A entidade não se responsabiliza por obrigações contraídas por seus associados em seu nome, sem prévia autorização da Diretoria, e Assembléia.

**Art. 34.** Em caso de dissolução ou extinção da entidade o patrimônio será destinado à outra entidade congênera registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública, de acordo com o artigo 3º, Inciso IV da Resolução 31/99, à ser eleita na Assembléia Geral convocada especialmente para dissolução ou extinção.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35 -** Os casos omissos ou obscuros relativos ao presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados por Assembléia Geral.

**Art. 36 -** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e terá plena vigência após a competente averbação no ofício respectivo de registro de pessoas jurídicas, revogando as disposições em contrário.

**Art. 37.** Consideram-se sócios Fundadores todas as pessoas relacionados na Ata de Fundação realizada no dia 10 de março de 2003.

**Art. 38.** O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de ¾ (três quartos) dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro.

Medianeira, 3 de novembro de 2005

**LECI DESBESSEL**  
Presidente

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Geany Vonjone  
OFICIAL  
DIANEIRA - PARANA  
REGISTRADO Nº 4322 X  
AS FOLHAS 28 X  
DO LIVRO 133  
DE 20 05

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Distribuição nº 155105  
Livro 02 : Fls 133  
Medianeira 08 / 11 / 05





Projeto Semear



Construindo meninos, para não rememorar homens

# ESTATUTO

## ESTATUTO SOCIAL SOCIEDADE FILANTRÓPICA "SEMEAR" DE MEDIANEIRA - PARANÁ

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

**Art. 1º** A Sociedade Filantrópica "Semear" de Medianeira - PR, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, assistencial e beneficente, doravante designada "Projeto Semear", fundada em data de 10 de março de 2003, com sede na cidade de Medianeira-PR, e finalidade objetiva de:

- I- Implantar o Projeto "Semear" e levar a mensagem da salvação, através da pessoa de Jesus Cristo, baseado exclusivamente em princípios bíblicos;
- II - Desenvolver oficinas educacionais, culturais, esportivas e recreativas;
- III - Criar oportunidades de futura inserção no mercado de trabalho através de cursos práticos;
- IV - Contribuir para melhoria do aprendizado na escola, no relacionamento das crianças com suas famílias e com a comunidade;
- V - Colaborar na prevenção à delinquência, às drogas, à prostituição e a gravidez precoce;
- VI- Contribuir no combate à fome das crianças envolvidas no projeto;
- VII - Implantar outras atividades de cunho social a serem aprovadas pela Assembléia Geral.

**Art. 2º** No desenvolvimento de suas atividades não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

### CAPÍTULO II DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art. 3º** A entidade é constituída por número ilimitado de associados, maiores de 16 anos, distinguidos em categorias, a saber:

- I- Semeadores;
- II- Colaboradores;
- III- Benfeitores.

§ 1º **Semeadores:** Todos os associados aprovados em lista própria pelo Corpo de Sócios Fundadores elencados na Ata de Fundação da Entidade.

§ 2º **Colaboradores:** Todos os associados membros de uma igreja evangélica, aprovados pela Diretoria; (o número de colaboradores não poderá exceder o nº de semeadores).

§ 3º **Benfeitores:** Todos os que colaboram com o Projeto Semear, com uma contribuição voluntária, que poderá ser mensal, semestral ou anual.

**Art. 4º** A admissão dos associados será realizada em Assembléia Geral Ordinária, conforme a classificação estabelecida no artigo 3º, por voto concordante de maioria simples dos membros presentes.

*"Pela manhã  
semeia tua  
semente, e à  
tarde não  
retenhas a tua  
mão; pois tu  
não sabes qual  
das duas  
prosperará, se  
esta, se aquela,  
ou se ambas  
serão  
igualmente  
boas."*  
(Eclesiastes 11:6)

*"Tudo quanto  
te vier à mão  
para fazer,  
faze-o  
conforme as  
tuas forças,  
porque na  
sepultura, para  
onde tu vais,  
não há obra,  
nem indústria,  
nem ciência,  
nem sabedoria  
alguma."*  
(Eclesiastes 9:10)



**Art. 5º** A demissão do associado será sempre a pedido, em qualquer tempo, independente da sua classificação como associado, através de manifesto escrito à Assembléia Geral.

**Art. 6º** Da exclusão dos associados:

- I- Qualquer associado que perder os seus direitos civis, será excluído do rol de membros;
- II- Quando o associado, por questões ideológicas ou doutrinárias, for excluído do rol de membros da igreja a qual pertence, será excluído do rol de membros por ferir os §§ 1º e 2º do artigo 3º.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 7º** Dos direitos dos associados Semeadores:

- I- Participar das assembleias e Reuniões;
- II- Emitir opinião, votar e serem votados;
- III- Frequentar dependências próprias da entidade, submetendo-se as normas e horários estabelecidos;
- IV- Requerer na forma deste estatuto à convocação de Assembléia Geral;
- V- Participar de comissões, delegações e representações para as quais for convidado ou designado;
- VI- Representar a Diretoria, conselho ou assembleias, contra qualquer associado, pela prática de ato lesivo ao patrimônio ou ao conceito moral e social da entidade.

**Parágrafo único.** Para gozar dos direitos acima enumerados, é imprescindível que o associado se encontre em dia com suas obrigações sociais.

**Art. 8º** Dos direitos dos associados Colaboradores:

- I- Participar das assembleias e Reuniões;
- II- Emitir opinião e manifestar-se através do voto;
- III- Frequentar dependências próprias da entidade, submetendo-se as normas e horários estabelecidos;
- IV- Requerer na forma deste estatuto à convocação de Assembléia Geral;
- V- Participar de comissões, delegações e representações para as quais for convidado ou designado.

**Parágrafo único.** Para gozar dos direitos acima enumerados, é imprescindível que o associado se encontre em dia com suas obrigações sociais.

**Art. 9º** Dos direitos dos Associados Benfeitores:

- I- Participar das assembleias e emitir opinião;
- II- Frequentar dependências próprias da entidade, submetendo-se as normas e horários estabelecidos;

**Art. 10** Dos deveres dos Associados Semeadores e Colaboradores:

- I- Contribuir financeiramente para manutenção e promoção da entidade com a quantia a que se houver proposto;
- II- Contribuir com o trabalho voluntário para a manutenção e promoção da entidade com o tempo a que se houver proposto;
- III- Respeitar fielmente este Estatuto e as decisões das Assembleias Gerais;
- IV- Exercer com zelo os cargos da entidade para os quais for designado por eleição ou por outra forma de indicação;
- V- Prestigiar o Projeto Semear, zelando pelo seu patrimônio moral e material, defendendo e apregoando seus princípios;



VI- Indenizar todo e qualquer prejuízo dolosamente causado à Entidade, por si, seus dependentes ou convidados.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS FONTES DE RECURSOS PARA A SUA MANUTENÇÃO

**Art. 11** Os associados não respondem com os seus bens, nem subsidiariamente pelos encargos da instituição.

**Art. 12** A contribuição dos associados e/ou de voluntários constituir-se-á de receita para o Projeto Semear.

**Parágrafo único.** Toda contribuição é voluntária no caráter de donativo, não constitui cota à parte do associado, sendo esta indevolúvel em caso de demissão ou exclusão do associado.

**Art. 13** A entidade poderá manter convênios, intercâmbios e mútua colaboração com associações congêneres, empresas, escolas e Poder Público.

**Art. 14** O exercício financeiro da entidade manterá coincidência com o ano civil.

#### CAPÍTULO V

##### CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

**Art. 15** A Assembléia Geral Ordinária é o órgão soberano da Entidade, e se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo por finalidades:

I- Examinar e deliberar sobre o Relatório Geral da Administração, apresentado pela Diretoria;

II- Eleger para o mandato de 2 (dois) anos, os membros e suplentes da Diretoria, bem como o Conselho Fiscal e seus suplentes;

III- Decidir sobre recursos que lhe foram destinados na forma deste Estatuto.

§ 1º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, respectivamente até 28 de fevereiro e 30 de julho;

§ 2º A Assembléia Geral será convocada por meio de edital afixada na sede da Entidade e/ou, publicada na imprensa local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

§ 3º A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 1/3 dos associados.

§ 4º A Assembléia decidirá por maioria simples.

**Art. 16** A Assembléia Geral Extraordinária, compõe-se dos mesmos elementos da Assembléia Geral Ordinária e lhe cabem os mesmos poderes atribuídos àquela, além, dos seguintes fins específicos:

I- Decidir sobre assuntos que lhe tenham sido transferidos pela Assembléia Ordinária;

II- Destituir os administradores;

III- Decidir sobre projetos, alienação ou aquisição de bens, empréstimos e financiamentos;

IV- Decidir sobre as reformas estatutárias;

V- Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 28, para cuja decisão será exigido o quorum de ¾ dos associados contribuintes.

§ 1º Sobre as deliberações da Assembléia Geral Extraordinária, com as finalidades previstas nos itens II, III, IV e V, é exigido o voto concordante de 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim;

§ 2º A Assembléia Geral Extraordinária será convocada...

Registro de Títulos e Documentos  
e de Pessoa Jurídicas  
Jeany Venijone  
Oficial  
Clerice Maria Bass  
Escritório



- I- Quando a Diretoria julgar necessário;
- II- Quando o Conselho Fiscal julgar necessário;
- III- Quando os associados Semeadores e Colaboradores, quites com as obrigações sociais, convocarem nos termos da lei.

**Art. 17** A Diretoria da entidade será constituída:

- I- Um Presidente;
- II- Um Vice-Presidente;
- III- Um 1º Secretário;
- IV- Um 2º Secretário;
- V- Um 1º Tesoureiro;
- VI- Um 2º Tesoureiro;
- VII- Três Membros do Conselho Fiscal Efetivo;
- VIII - Três Membros do Conselho Fiscal Suplente.

**Parágrafo único.** A Diretoria se reunirá a cada 2 (dois) meses ou extraordinariamente sempre que o Presidente considerar necessário.

**Art. 18** Para concorrer aos cargos eletivos da entidade é imprescindível:

- I- Pertencer ao quadro social como semeador;
  - II- Estar em dia com suas obrigações sociais;
- § 1º Menores de 18 anos não votam e nem são votados;
- § 2º Não será aceito o voto de representação.

**Art. 19** As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal apresentadas em chapas completas e nominativas com respectivos cargos, serão feitas por votação secreta ou aclamação em caso de chapa única.

§ 1º As chapas para registro assinados por 2 (dois) de seus componentes no mínimo, deverão ser apresentadas a Diretoria para registro até 72 horas antes do início da primeira chamada a Assembléia;

§ 2º Funcionários remunerados, não podem votar nem serem votados para cargos da Diretoria;

§ 3º As chapas poderão ser impugnadas até 24 horas antes das eleições. As impugnações serão resolvidas na Assembléia;

§ 4º A diretoria terá um mandato de 2 (dois) anos, com direito à reeleição.

**Art. 20** Compete a Diretoria;

- I- Elaborar e executar programa semestral de atividades;
- II- Elaborar e apresentar relatórios, a quem de direito;
- III- Manter relacionamentos cordiais com instituições públicas e/ou privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Desenvolver oficinas e cursos, de acordo com o artigo 1º;
- V- Contratar e demitir funcionários.

**Art. 21** Compete ao Presidente:

- I- Representar a Entidade judicial ou extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir reuniões da Diretoria;
- V- Assinar;

a) Com o tesoureiro, os balanços e balancetes, assim como documentos e outros papéis que impliquem em movimentação de fundos do Projeto Semear;

b) Com o secretário, as atas e o expediente da Entidade; e

Registro em Tabelas e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas  
Cely Lomfione  
Oficial  
Escritório  
M. YVELTA  
LARANJA



c) Com outros Diretores e encarregados de serviços, os papéis que se fizerem necessários às finalidades de cada um.

**Art. 22** Compete ao Vice- Presidente:

I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, bem como assumir a Diretoria, até a decisão da Assembléia Geral, em caso de renúncia ou afastamento do Titular.

**Art. 23** Compete ao 1º Secretário:

I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir atas assinando-as com o Presidente;

II- Publicar todas as notícias da Entidade.

**Art. 24** Compete ao 2º Secretário:

I- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 25** Compete ao 1º Tesoureiro:

I- Receber as contribuições financeiras de qualquer natureza, destinadas à Entidade;

II- Efetuar pagamentos e emitir cheques e ordens de pagamento assinando-os com o Presidente;

III- Dar recibos de quitação, quando se fizer necessário;

IV- Organizar a tesouraria, emitir talões de cobranças e escriturar os livros e registros competentes;

V- Elaborar balancetes semestrais e balanços gerais, encaminhando-os ao Presidente para apreciação do Conselho Fiscal e posterior organização do relatório;

VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Art. 26** Compete ao 2º Tesoureiro:

I- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 27** O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo único.** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art. 28** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 29** As atividades do Presidente e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

## CAPÍTULO VI

### DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

**Art. 30** O patrimônio da entidade se constitui de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, e da disponibilidade financeira decorrente da sua arrecadação, como seja:

I- Mensalidade dos associados, estabelecida no Estatuto;

II- Juros e rendimentos de seu patrimônio;

III- Subvenções, auxílios, legados ou doações que lhe forem concedidas;

IV- Fundos angariados em campanha ou promoções sociais de formas não previstas, desde que não atentem contra este estatuto;

V- Resultado positivo em venda de bens;

VI- Alugueis;

VII- Outras receitas.

Registro de Tributos e Decretos  
e de Pessoas Jurídicas

Geany Conifone

Oficial

Elonice Maria B.

Escritor

ME

R. V. M.



**Art. 31** Todas as doações ou auxílios recebidos, serão integralmente aplicados em Projetos e nas suas finalidades previstas no artigo 1º e na constituição de seu patrimônio.

§ 1º As verbas, auxílios ou subvenções recebidos do Poder Público, inclusive de Convênios, serão obrigatoriamente aplicados no destino pelos mesmos previstos;

§ 2º A entidade poderá recusar quaisquer doações que venham a onerar suas finanças, atingir sua independência, ou a seu critério, tem origem duvidosa.

**Art. 32** Consideram-se despesas da Entidade os impostos, taxas, alugueis, salários, aquisição de materiais de expediente, alimentação, despesas com promoções sociais, despesas com a manutenção de bens da associação, bem como outras despesas necessárias.

**Art. 33** A entidade não se responsabiliza por obrigações contraídas por seus associados em seu nome, sem prévia autorização da Diretoria, e Assembléia.

**Art. 34** Em caso de dissolução da entidade o patrimônio será destinado à entidades congêneres à serem eleitas na Assembléia Geral convocada especialmente para dissolução.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 35** Os casos omissos ou obscuros relativos ao presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados por Assembléia Geral.

**Art. 36** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e terá plena vigência após a competente averbação no ofício respectivo de registro de pessoas jurídicas, revogando as disposições em contrário.

**Art. 37** Consideram-se sócios Fundadores todas as pessoas relacionados na Ata de Fundação realizada no dia 10 de março de 2003.

**Art. 38** O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de ¾ (três quartos) dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro.

REG. TÍT. DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Registro Civil de Pessoas  
Jurídicas

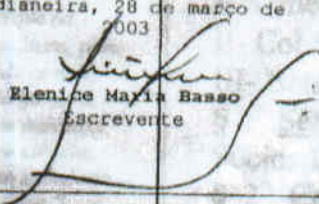
PROTOCOLADO SOB Nº

0026465

REGISTRADO SOB Nº 0003618

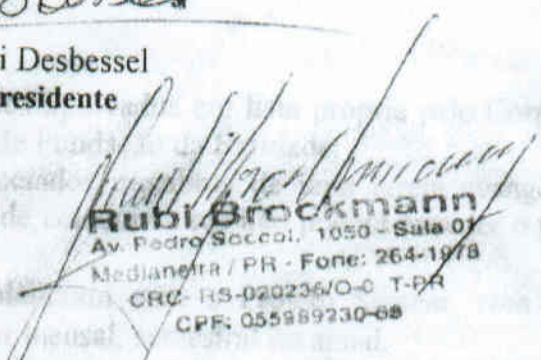
NO LIVRO A-013

Medianeira, 28 de março de  
2003

  
Elenice Maria Basso  
Escritora

Medianeira, 10 de março de 2003.

  
Leci Desbessel  
Presidente

  
Rubi Brockmann  
Av. Pedro Saccol, 1050 - Sala 01  
Medianeira / PR - Fone: 264-1978  
CRC: RS-020236/O-0 T-PR  
CPF: 055989230-68

e de Pessoas Jurídicas

Geany Loureiro

Oficial

Elenice Maria Basso

Escritora

Medianeira, 10 de março de 2003

